



# TRT 16ª REGIÃO

BOLETIM INTERNO ELETRÔNICO – ANO 22, Nº 12 – DEZEMBRO DE 2010.

## **BOLETIM INTERNO**

### COMPOSIÇÃO

**DESEMBARGADORA PRESIDENTE**

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE**

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**

**DESEMBARGADORES TOGADOS**

**ALCEBÍADES TAVARES DANTAS**

**AMÉRICO BEDÊ FREIRE**

**JOSÉ EVANDRO DE SOUZA**

**GERSON OLIVEIRA COSTA FILHO**

**LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR**

**JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**



# **TRT 16ª REGIÃO**

**SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

**ELIZABETH DO CARMO SALGADO LEITE MENEZES**

**DIRETOR-GERAL**

**JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**

**DIRETOR DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**MANOEL MIRANDA JUNIOR**

**DIRETOR DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA**

**JOSÉ MARIA LUSQUINHOS DOS SANTOS**

**PUBLICAÇÃO MENSAL DO TRT 16ª REGIÃO**

**RESPONSÁVEL: José Vicente Araújo dos Santos  
(DIRETORIA DE INFORMÁTICA)**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 16ª REGIÃO  
AV. SENADOR VITORINO FREIRE, 2001 – AREINHA  
PABX (98) 2109-9300  
CEP: 65010-650                      SÃO LUÍS-MA

**DIAGRAMAÇÃO: DIRETORIA DE INFORMÁTICA**



# TRT 16ª REGIÃO

## SUMÁRIO

### EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

ATOS REGULAMENTARES DA PRESIDÊNCIA	.....	PÁG. 04
ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	.....	PÁG. 19
PORTARIAS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	.....	PÁG. 23

### EXPEDIENTES DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIAS DA DIRETORIA-GERAL	.....	PÁG. 37
------------------------------	-------	---------

### EXPEDIENTES DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ALTERAÇÃO DE PARCELAMENTO DE FÉRIAS	.....	PÁG. 48
CONCESSÃO DE PARCELAMENTO DE FÉRIAS	.....	PÁG. 49
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	.....	PÁG. 49
LICENÇA MATERNIDADE	.....	PÁG. 50
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE	.....	PÁG. 50
INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS	.....	PÁG. 51
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	.....	PÁG. 51
INCLUSÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ABATIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA	.....	PÁG. 51
EXCLUSÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ABATIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA	.....	PÁG. 52
AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO	.....	PÁG. 52

### EXPEDIENTES DO FÓRUM “ASTOLFO SERRA”

PORTARIAS DO FÓRUM	.....	PÁG. 53
--------------------	-------	---------



## *Atos Regulamentares da Presidência*

### ATO REGULAMENTAR GP Nº 11/2010

Dispõe sobre o estágio de estudantes de nível superior e médio no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª. REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto na RA nº 032/96 que autoriza a Presidência desta Corte a regulamentar a concessão de estágio;

publicada no DJ, seção 1, página 155, do dia 19 de junho de 2008;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes,

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O estágio deve propiciar complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes de nível superior e médio, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento profissional e científico.

#### CAPÍTULO II DOS TIPOS DE ESTÁGIOS

Art. 2º O estágio não-obrigatório destina-se a estudantes de cursos de nível superior, oficiais ou reconhecidos, que tenham freqüentado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do curso em que estejam matriculados, e a estudantes de nível médio regular e nível médio profissional, com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e que estejam, freqüentando, no mínimo, o segundo ano do ensino médio e cujo ingresso dar-se-á, exclusivamente, pela indicação da instituição de ensino conveniada quando o estágio se der por processo seletivo simplificado.

Parágrafo Único. Somente poderão ingressar no estágio não-obrigatório, para o nível superior como para o nível médio regular e nível médio profissional, os candidatos que estiverem até o limite de 12 (doze) meses da data prevista para a respectiva formatura.

Art. 3º Para o estágio obrigatório de estudantes de nível superior serão oferecidas vagas com condições específicas regulamentadas neste Ato, cujo ingresso dar-se-á, exclusivamente, pela indicação da instituição de ensino conveniada.

#### CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 4º O estágio será coordenado pela Secretaria de Coordenação Administrativa, *auxiliado pelo Setor de Coordenação de Estágio* deste Tribunal.

Art. 5º Somente poderão ser submetidos ao estágio, estudantes de cursos cujas áreas estejam relacionadas com as atividades judiciárias e administrativas desenvolvidas por este Tribunal.

Art. 6º Receberão estagiários somente as unidades que tenham condição de proporcionar experiência prática aos estudantes mediante efetiva participação na elaboração e execução de serviços, programas, planos, e projetos desenvolvidos no Tribunal, cuja estrutura programática guarde relação com a área de formação do estagiário.

Art. 7º O estágio será formalizado por meio de Convênio celebrado com instituições de Ensino interessadas, que preencham os requisitos da Lei 11.788/08, firmando-se Termo de Compromisso entre o Tribunal, a Instituição de Ensino conveniada e o estagiário através do qual as partes se obrigam a cumprir as normas nele estabelecidas, sem prejuízo do cumprimento de outras normas disciplinares e de trabalho previstas para os servidores das unidades onde se realizará o estágio.

Art. 8º O estágio não cria vínculo empregatício, de qualquer natureza, com o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 9º Fica vedada a contratação de estagiário que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de magistrado ou servidor do TRT da 16ª Região, ocupante de cargo comissionado, com ou sem vínculo, salvo se o ingresso se der por meio de processo seletivo de ampla concorrência.

#### CAPÍTULO IV DO ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

Art. 10. O número de estagiários não-obrigatórios de nível superior e de nível médio profissional, constante no Anexo I, dependerá de prévia e suficiente dotação orçamentária, deste Tribunal. O número de estagiários não-obrigatórios de nível médio regular, constante no Anexo I, será de até 20% (vinte por cento) de todos os servidores deste Regional.

§ 1º Reserva-se 10% (dez por cento) das vagas, nos tipos de estágio constantes no caput, para estudantes portadores de deficiência, compatível com o estágio a ser realizado, tudo de acordo com a Lei nº 11.788/08.



# TRT 16ª REGIÃO

§ 2º Poderá o Diretor Geral, com prévia e expressa aprovação da Presidência do TRT, ampliar o quantitativo de vagas, constante do Anexo I, para recepção de novos alunos, nos cursos já existentes ou em novos cursos, observando os limites estipulados pelo caput, a prévia dotação orçamentária e a limitação da estrutura física de cada unidade.

§ 3º O número de estagiários, em cada unidade, constante no Anexo I deste Ato, poderá ser alterado pelo Diretor Geral, com prévia e expressa aprovação da Presidência do TRT.

§ 4º As vagas destinadas ao estágio de nível superior, nas Varas do Trabalho do interior do Estado, na ausência de instituição de ensino superior ou de curso de graduação compatível com as áreas de interesse do Tribunal, poderão ser preenchidas por estudantes de nível médio, de acordo com a necessidade das Varas, sendo que, nesses casos, o valor da bolsa a ser pago corresponderá a de nível médio.

Art. 11. O estudante de nível superior, ou de nível médio, admitido como estagiário perceberá, a título de bolsa de estágio, a importância fixada em ato da Presidente do Tribunal.

§ 1º Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, além da proporcionalidade da jornada a que estiver submetido, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificada e a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos e saídas antecipadas.

§ 2º As faltas e os atrasos poderão ser compensados a critério do supervisor de estágio, até o mês subsequente ao da ocorrência, desde que não acarretem prejuízo à atividade escolar do estudante e não ultrapassem 06 (seis) horas diárias.

§ 3º A despesa da concessão da bolsa mencionada só poderá ser feita se houver prévia e suficiente dotação orçamentária, constante do orçamento do Tribunal.

§ 4º Suspender-se-á o pagamento da bolsa a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

Art. 12. O termo inicial de estágio terá duração mínima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, desde que não ultrapasse 24 meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Parágrafo único. Se for de interesse das partes, será possível a prorrogação com prazo inferior a seis meses, na hipótese de o estagiário estar a menos de seis meses da conclusão do curso, quando do término do prazo fixado no termo de compromisso, desde que o período total não ultrapasse a duração máxima prevista no *caput*.

Art. 13. Para que o estagiário possa fazer jus à bolsa de que trata o art. 11, deverá ser cumprida a jornada de no mínimo 20 (vinte) horas e no máximo 30 (trinta) horas semanais, com carga horária máxima de até 06 (seis) horas diárias, controlada a frequência, em turnos opostos àquele que o estagiário estuda.

Art. 14. O Tribunal contratará, a favor do estagiário não-obrigatório, seguro contra acidentes pessoais conforme disposto no art. 9º, inciso IV, da Lei 11.788/2008.

## CAPÍTULO V DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 15. Serão oferecidas vagas para estágio obrigatório para estudantes dos cursos de Administração, Direito, Biblioteconomia, Comunicação Social, Ciências Contábeis, Arquitetura, Engenharia Civil e Computação, de instituições de ensino conveniadas, conforme Anexo II. Reserva-se 10% (dez por cento) das vagas, no tipo de estágio constante neste artigo, para estudantes portadores de deficiência, compatível com o estágio a ser realizado, tudo de acordo com a Lei nº 11.788/08.

§ 1º As vagas do estágio obrigatório para o curso de Direito deverão ser divididas equitativamente entre os dois turnos de trabalho, de forma que cada unidade contemplada com o estágio obrigatório possa receber um aluno em cada uma das jornadas de trabalho.

§ 2º De acordo com a disponibilidade das unidades constantes do Anexo II, o número de estagiários poderá ser alterado, mediante autorização do Diretor Geral, limitando-se em até 03 (três) estagiários em Estágio Obrigatório por unidade, respeitando-se os limites físicos.

§ 3º Havendo necessidade de ingresso de estudantes de cursos não elencados no caput deste artigo para estágio obrigatório, o Diretor Geral, com prévia e expressa aprovação da Presidência do TRT, poderá ampliar o quantitativo de vagas (anexo II), para recepção de novos alunos, observando a limitação da estrutura física de cada unidade.

§ 4º Os estagiários do curso de Direito serão distribuídos entre os gabinetes de desembargadores do TRT, nos gabinetes dos juizes das Varas do Trabalho da Capital e Interior, e os estudantes dos demais cursos serão lotados nos setores que mantenham atividades afins com os respectivos cursos.

§ 5º O estágio terá sua duração de acordo com a indicação da instituição de ensino conveniada, com carga horária máxima de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, controlada a frequência, em turnos opostos àquele que o estagiário estuda.

§ 6º O estudante do estágio obrigatório não fará jus à bolsa de estágio.

§ 7º O estagiário cujo ingresso neste TRT foi realizado através de Estágio Não-obrigatório poderá optar pelo cancelamento deste estágio para, em sequência, dar início a Estágio Obrigatório, desde que observe o parágrafo anterior e providencie a entrega do novo Termo de Compromisso de Estágio, formalizado pela instituição de ensino conveniada.

§ 8º O Estágio Obrigatório mencionado no parágrafo acima terá sua duração estabelecida pela instituição de ensino e deverá ser realizado no setor de sua lotação original, ou em outro setor, se mais compatível com a grade curricular do Curso.

§ 9º A responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais será assumida pela instituição de ensino, conforme facultado no Parágrafo Único, do art. 9º, da Lei 11.788/2008.

## CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 16. Cabe a Presidência do Tribunal, a seu critério, determinar a promoção de processo seletivo simplificado ou de processo seletivo de ampla concorrência, cuja execução compete à Secretaria de Coordenação Administrativa do Tribunal, auxiliada pelo Setor de Coordenação de Estágio.

§ 1º A seleção de estagiários poderá acontecer a qualquer tempo, mas o ingresso do estagiário neste Tribunal somente poderá ocorrer nos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano.

§ 2º Nas Varas do interior do Estado, o processo de seleção será coordenado pelo Diretor de Secretaria da Vara Trabalhista, observado, no que couber, os ditames do presente Ato.



# TRT 16ª REGIÃO

Art. 17. Na realização de processo seletivo simplificado para vagas de estágio não-obrigatório, cabe à Secretaria de Coordenação Administrativa adotar os seguintes procedimentos:

I - consultar as unidades do TRT16ª Região autorizadas a receber estagiários, solicitando as informações necessárias ao planejamento e à programação do estágio;

II - aprovar o estágio para as unidades que preencherem os requisitos exigidos;

III - solicitar às instituições de ensino médio e superior conveniadas, a indicação de estudantes interessados no estágio e que preencham os requisitos exigidos, a fim de que sejam submetidos à avaliação pelo Setor de Coordenação de Estágio, vinculado à Secretaria de Coordenação Administrativa ou outra unidade, indicada por esta;

IV - selecionar e receber os candidatos ao estágio mediante apresentação de declaração de matrícula e de avaliação de seu histórico escolar, fornecidos pela instituição de ensino superior ou médio;

a) considerando que somente poderão submeter-se ao processo de seleção simplificado o candidatos com nota igual ou superior a 7 (sete), auferida-se esta nota com a avaliação do seu histórico escolar;

b) considerando, para classificação final, a ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento apresentado pelos candidatos;

c) entrevistando os candidatos para aferir a afinidade desses com as atividades desenvolvidas no setor, atividade que deverá ser realizada tanto pelo Setor de Coordenação de Estágio quanto pela unidade interessada. A entrevista terá caráter eliminatório, se a unidade entender que o candidato não demonstrou habilidade necessária aos serviços ali desenvolvidos.

d) aproveitando os estudantes, que atenderem aos requisitos mínimos exigidos, para formar cadastro de reserva com vistas a suprir futuras vagas de estágio que surgirem, observada a estrita ordem de classificação.

Parágrafo único. O estagiário deverá apresentar declaração de matrícula quando da prorrogação do estágio previsto no artigo 12, deste Ato.

Art. 18. Na realização de Processo seletivo de ampla concorrência para vagas de estágio não obrigatório, cabe à Secretaria de Coordenação Administrativa, preenchidos os requisitos constantes do § 2º deste artigo, adotar os seguintes procedimentos:

I - contatar as instituições de ensino superior, solicitando a divulgação das inscrições;

II - admitir o estagiário dependendo de sua classificação final no processo seletivo de ampla concorrência, que será apurada através da média entre a nota da avaliação do histórico escolar e a nota obtida na prova escrita;

§ 1º Para seleção de ampla concorrência, deverá ser constituída comissão, que contará com a participação de, no mínimo três servidores e um juiz 2º indicados pela Presidência do Tribunal.

§ A Secretaria Administrativa contará com a colaboração de outros setores do Tribunal e/ou de outros servidores, todos indicados pelo Diretor Geral, para auxiliar em todas as fases da seleção e avaliação do processo seletivo de ampla concorrência, com aplicação de prova escrita, contendo questões de língua portuguesa e questões de conhecimentos específicos, estas para os cursos de nível superior.

§ 3º A Presidência do Tribunal, para realização do processo de ampla concorrência, pode, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, observada as normas da Lei nº 8.666/93, a Lei de Licitações.

§ 4º A Presidência do Tribunal pode, a seu critério, firmar convênio com outros órgãos do Poder Público para a realização de processo seletivo de ampla concorrência, objetivando a formação de um banco comum de dados para a captação de estagiários.

§ 5º Os candidatos de nível superior somente poderão submeter-se à prova escrita se obtiverem na avaliação do histórico escolar nota igual ou superior a 7 (sete);

§ 6º Serão considerados aprovados na prova escrita os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete).

§ 7º Havendo empate na nota final obtida pelo candidato no processo de seleção, o Presidente do Tribunal fixará critérios para desempate no Edital correspondente.

§ 8º O estagiário deverá apresentar declaração de matrícula quando da prorrogação do estágio previsto no artigo 12, deste Ato.

Art. 19. Compete ainda à Secretaria de Coordenação Administrativa:

I - lavrar o Termo de Compromisso a ser assinado pelo estagiário, de acordo com os anexos V e VI, zelando por seu cumprimento;

II - determinar a destinação do estagiário nas unidades do TRT autorizadas a recebê-los;

III - receber os relatórios de atividades, bem como, as avaliações trimestrais e final de aproveitamento de aprendizagem;

IV - efetuar o controle de frequência de estagiários, em competência delegada à Diretoria de Pessoal;

V - receber e analisar as comunicações de desligamento de estagiários ou outras circunstâncias que justifiquem o referido desligamento, bem como, instaurar processos de desligamento, principalmente na hipótese do art. 9º deste Ato, para posterior apreciação e deliberação do Diretor Geral;

VI - expedir o certificado de estágio;

VII - elaborar e assinar os atos de apresentação dos estagiários às instituições de ensino quando findo o período de estágio ou nas hipóteses de desligamento;

VIII - providenciar a emissão do crachá de identificação do estagiário e sua entrega, mediante recibo, fiscalizando o seu uso constante e regular;

IX - analisar, registrar, atualizar, organizar e avaliar dados sobre os estagiários;

X - manter intercâmbio com os supervisores de estágio;

XI - orientar os estagiários sobre aspectos comportamentais e operacionais;

XII - manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio durante 03 (três) anos no arquivo corrente.

XIII - enviar à instituição de ensino, ao final do estágio, os relatórios trimestrais e final apresentados pelo estagiário e avaliados pelo respectivo supervisor de estágio.

Parágrafo único. O Diretor Administrativo poderá delegar a adoção de alguns dos procedimentos previstos neste artigo à Diretoria de Pessoal.

Art. 20. Compete ao Serviço de Assessoramento Jurídico confeccionar convênios a serem firmados com as instituições de ensino superior e médio de acordo com o anexo III e IV e analisar questões referentes ao estágio.

## CAPÍTULO VII DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 21. O estágio não-obrigatório será acompanhado pelo Supervisor de Estágio, com o controle pela Secretaria de Coordenação Administrativa do Tribunal, com base nos relatórios das atividades desenvolvidas pelo estagiário e nas avaliações trimestrais,



# TRT 16ª REGIÃO

considerando-se, entre outros aspectos, a iniciativa, o interesse nas atividades desenvolvidas, a responsabilidade, pontualidade e assiduidade do estagiário.

Parágrafo único. O estágio obrigatório será acompanhado pelo Supervisor de Estágio e pela Instituição de Ensino, com base em relatórios das atividades desenvolvidas pelo estagiário.

Art. 22. O Supervisor de estágio, que será, preferencialmente, o chefe da unidade de destinação do estagiário ou a quem este delegar, deverá ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no estágio, para orientar e supervisionar até 06 (seis) estagiários simultaneamente, mantidos dentro de seu campo de visão.

Art. 23. Além de outras atribuições estabelecidas neste Ato ou em outro dispositivo legal, compete ao Supervisor de Estágio:

- I - comunicar, imediatamente, à Secretaria de Coordenação Administrativa os desligamentos ocorridos na forma estabelecida dos incisos II, III, IV, VII e VIII do art. 30, deste Ato;
- II - encaminhar, trimestralmente, à Secretaria de Coordenação Administrativa os relatórios de atividades, juntamente com a avaliação de desempenho dos estagiários;
- III - manter-se informado quanto aos procedimentos a serem adotados, bem como os documentos necessários para recrutamento de estagiário;
- IV - receber e remeter, imediatamente, ao Serviço de Saúde, os atestados médicos entregues pelos estagiários da respectiva unidade de lotação;
- V - manter na Unidade, modelo de Relatório Trimestral e Final, a fim de fornecer aos estagiários sob sua supervisão;
- VI - justificar, via Sistema de Registro de Ponto, as horas compensadas pelos estagiários;
- VII - orientar os estagiários sobre aspectos comportamentais e operacionais;
- VIII - não permitir a existência de tarefas que sejam desempenhadas apenas por estagiários, devendo cada unidade ser atendida por servidores públicos, que contarão com a ajuda do estagiário;
- VIX - não permitir que em sua unidade possa haver, em atividade, mais estagiários do que servidores públicos;
- X - definir, em comum acordo com o estagiário, o horário do estágio, devendo a jornada ser cumprida com estrita observância dos limites de horário de expediente fixados para as unidades do Tribunal, bem como ser compatível com o horário das aulas;
- XI - propiciar ao estagiário a oportunidade de conhecer e participar dos procedimentos práticos que compõem as atividades de sua unidade, propiciando efetiva complementação do ensino e aprendizagem.

Art. 24. A frequência dos estagiários será controlada pelo sistema de ponto eletrônico, e somente nos casos de indisponibilidade do sistema, será aceita a frequência manual mensal, que deverá ser remetida à Secretaria Administrativa, até o dia 21 de cada mês.

Art. 25. Serão consideradas faltas justificadas para efeito de pagamento integral do valor da bolsa de estágio:

- I - quando, por liberalidade da Administração, o expediente for alterado e houver coincidência com o horário escolar do estagiário;
- II - em caso de licença para tratamento de saúde, com apresentação de atestado médico que deverá ser homologado pelo Serviço de Saúde deste Tribunal;
- III - quando da participação do estagiário em eventos de capacitação como congressos, simpósios, jornadas, seminários, encontros e conferências relacionadas a sua formação escolar, desde que comprovada por certificado, diploma ou similar e comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis à Secretaria de Coordenação Administrativa, mediante compensação da carga horária.

Art. 26. Não será expedido o certificado quando o estudante não obtiver o aproveitamento satisfatório.

Art. 27. É vedado ao estagiário acumular a atividade de estágio em qualquer outra Instituição Pública ou Privada, inclusive Escritório de Advocacia.

## CAPÍTULO VIII DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 28. Os estagiários, de que trata a presente norma, têm assegurados os seguintes direitos:

- I - realizar o estágio em unidade cujas atividades sejam correlatas às exigidas pelo curso de formação;
- II - estar seguro contra acidentes pessoais durante o período em que o estágio ocorrer;
- III - receber bolsa de estágio proporcional à sua frequência mensal, no caso de estágio não-obrigatório;
- IV - ser avaliado de acordo com o seu desempenho e tomar conhecimento do resultado da referida avaliação;
- V - receber Certificado de Estágio, ou, conforme o caso, Declaração de Estágio;
- VI - receber, no caso de estagiário não-obrigatório, o auxílio transporte, consoante determina a Lei nº 11.788/2008, observando-se o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º, deste artigo;
- VII - ter carga horária reduzida pela metade, durante os períodos de avaliações periódicas ou finais, promovidas pela instituição de ensino, sem prejuízo do pagamento integral da bolsa, desde que haja requerimento e comprovação do estagiário, através de Declaração da Instituição de Ensino com calendário de provas informando o período das avaliações, até 05 (cinco) dias úteis antes do início deste período. Tal comprovação deverá ser feita junto à Secretaria de Coordenação Administrativa;
- VIII - desenvolver atividades compatíveis com o seu grau de escolaridade e com a sua condição de estagiário;
- IX - usufruir período de recesso de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente nas férias escolares, observando-se os §§ 4º ao 9º, deste artigo.
- X - usufruir, no Serviço de Saúde deste Tribunal, de atendimento médico (consultas ambulatoriais, curativos e serviços emergenciais) e de atendimento odontológico em procedimentos preventivos (profilaxia, raspagem supragengival, orientação de higiene oral e aplicação tópica de flúor).

§ 1º O valor relativo ao auxílio transporte será depositado juntamente com o valor da bolsa, em conta bancária indicada pelo estagiário quando da sua contratação.

§ 2º Cabe à Diretoria de Pessoal responsabilizar-se pelo registro e controle do auxílio transporte, informando, mensalmente, ao Serviço de Folha de Pagamento a relação dos beneficiados.

§ 3º O auxílio transporte de que trata o inciso VI será do tipo "meia-passagem" e terá como base de cálculo o maior valor de passagem de ônibus praticado na cidade de São Luis – MA, considerando a média de 22 (vinte e dois) dias úteis mensais.



# TRT 16ª REGIÃO

§ 4º O recesso de que trata o inciso IX deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra espécie de contraprestação.

§ 5º A concessão do recesso, referido no art. 13 e §§ 1º e 2º da Lei 11.788/2008, dar-se-á em dois períodos de 15 (quinze) dias cada: um período terá início no primeiro dia útil a partir do dia 20 de dezembro e o outro período ocorrerá durante o mês de julho de cada ano.

§ 6º Os chefes de unidade deverão comunicar ao Setor de Coordenação de Estágio, até o dia primeiro de maio, o período exato do gozo de recesso previsto para o mês de julho. Em caso de ausência da referida comunicação, considerar-se-á que o recesso do estagiário será fruído a partir do primeiro dia útil do mês de julho.

§ 7º As unidades que funcionarem com estagiários durante o período de 20 de dezembro a 06 de janeiro, deverão comunicar ao Setor de Coordenação de Estágio, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, quais os alunos que estagiarão neste período, informando também, na mesma ocasião, a previsão de fruição do recesso desses estagiários, que deverá ocorrer até o final do mês de fevereiro subsequente. Ficando vedado folga compensatória ou qualquer outro benefício, senão àquele especificado neste Ato, ao aluno que estagiar durante o recesso forense.

§ 8º Os dias de recesso não usufruído, quando do desligamento do estagiário, serão gozados ao final do estágio, de maneira proporcional, devendo a comunicação ao setor de Coordenação de Estágio ocorrer até 15 (quinze) dias antes da data prevista para o desligamento. Ficando vedada indenização em pecúnia de dias de recesso não usufruído, independentemente do motivo, após o referido desligamento.

§ 9º A proporcionalidade de que trata o parágrafo anterior será calculada à razão de 2,5 (dois dias e meio) por mês completo trabalhado ou fração superior a 14 (quatorze) dias, devendo ser arredondado o total dos dias apurados para o número inteiro subsequente.

Art. 29. São deveres dos estagiários:

- I - portar o crachá de identificação durante todo o período de trabalho no Tribunal ou nas Varas do Trabalho;
  - II - aceitar a supervisão e a orientação técnico-administrativa dos prepostos do Tribunal designados para tais funções na unidade de lotação;
  - III - cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;
  - IV - observar o uso de vestuário apropriado ao local de trabalho;
  - V - observar a linguagem adequada no tratamento com os Senhores Desembargadores, Juízes, supervisores e demais servidores;
  - VI - ser pontual e assíduo;
  - VII - zelar pela conservação do patrimônio do Tribunal ou das Varas do Trabalho, ficando responsável por eventual dano, provocado de modo doloso ou culposo, com desconto em bolsa de estágio;
  - VIII - cumprir as normas e regulamentos vigentes no âmbito do Tribunal ou das Varas do Trabalho;
  - IX - manter disciplina nas dependências do Tribunal ou das Varas do Trabalho;
  - X - ser sigiloso no que se refere aos assuntos de que tenha tomado conhecimento em decorrência do estágio;
  - XI - submeter-se aos processos e meios de avaliação de desempenho profissional e escolar;
  - XII - apresentar, ao Setor de Coordenação de Estágio deste Tribunal, o termo de Compromisso assinado pelo estagiário e pela Unidade de Ensino, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste pelo estagiário, sob pena de suspensão do estágio e, conseqüentemente, do pagamento da bolsa de que trata o art. 11, deste Ato;
  - XIII - apresentar, junto ao Setor de Coordenação de Estágio deste Tribunal, até 05 (cinco) dias úteis antes do término da vigência do Termo de Compromisso, declaração ou outro documento emitido pela Instituição de Ensino que comprove estar o estagiário regularmente matriculado, sob pena de não renovação do referido Termo, suspensão imediata do estágio e, conseqüentemente, do pagamento da bolsa de que trata o art. 11, deste Ato;
  - XIV - apresentar, junto ao Supervisor de Estágio, no prazo de até três dias úteis após a finalização de cada trimestre de estágio, o relatório de estágio, sob pena de suspensão imediata do estágio e, conseqüentemente, do pagamento da bolsa de que trata o art. 11, deste Ato;
  - XV - apresentar, junto ao Setor de Coordenação de Estágio, declaração afirmando que não desenvolve atividade de estágio em qualquer outra instituição Pública ou Privada, inclusive Escritório de Advocacia, conforme vedação do art. 27, e declaração afirmando não ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de magistrado ou servidor do TRT da 16ª Região, ocupante de cargo comissionado, conforme vedação do art. 9º.
  - XVI - comunicar desistência do estágio ou qualquer alteração ocorrida no mesmo, à Secretaria de Coordenação Administrativa do Tribunal, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o desligamento;
- Parágrafo único. No caso de prorrogação do ano letivo, os estagiários que estiverem cursando o último ano do nível médio ou superior, deverão apresentar, junto a Secretaria de Coordenação Administrativa, declaração da Instituição de Ensino comprovando a dilação do período, para que seja providenciado Aditivo ao Termo de Compromisso.

## CAPÍTULO IX DO DESLIGAMENTO

Art. 30. O desligamento do estagiário ocorrerá:

- I - automaticamente, ao término do estágio;
  - II - "ex-offício", pelo Diretor Geral, no interesse da administração, inclusive se comprovada a falta de aproveitamento depois de decorridos 30 dias (trinta) dias do início do tempo previsto para duração do estágio;
  - III - a pedido do estagiário, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
  - IV - pelo descumprimento de qualquer das normas previstas neste Ato, bem como, do termo de compromisso firmado pelo estagiário;
  - V - pela interrupção do curso médio ou de nível superior que fundamentou o estágio;
  - VI - pela reprovação em mais de 50% (cinquenta por cento) das disciplinas cursadas, quando tratar-se de estagiário de curso de nível superior ou, reprovação no período de referência para fins de habilitação para cursar o próximo nível/grau do respectivo curso de nível médio;
  - VII - ante o comportamento inadequado com os padrões e regulamentos internos do TRT;
  - VIII - independentemente de aviso, quando o estagiário faltar, injustificadamente, 05 (cinco) dias seguidos ou 10 (dez) dias alternados, durante um mês, bem como, aquele que faltar, sem motivo justificado, 15 (quinze) dias alternados, durante o período completo de estágio.
- Parágrafo único. Nos casos de desligamento do estagiário, via instauração de processo, o mesmo deverá ser apreciado e deliberado pelo Diretor Geral.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# TRT 16ª REGIÃO

Art. 31. A Secretaria de Coordenação Administrativa deverá transmitir às unidades do Tribunal e às instituições de ensino interessadas as normas constantes deste Ato, a fim de orientar os respectivos procedimentos.

Art. 32. O servidor público em geral poderá participar do estágio obrigatório, nos termos deste Ato, desde que cumpra, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais de trabalho na unidade a que estiver destinado.

§ 1º O servidor a que se refere o "caput" não fará jus à bolsa de estágio.

§ 2º Os servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, respeitado o disposto no parágrafo anterior, poderão participar do estágio, em seus locais de lotação, com o aproveitamento da carga horária de trabalho para cômputo das horas de estágio, desde que haja compatibilidade do curso com as atividades realizadas no setor, limitadas a 10 (dez) horas semanais.

§ 3º Nos casos em que o servidor do TRT necessite prestar estágio fora do setor de lotação, será permitido o aproveitamento diário de duas horas de estágio para cômputo da jornada de trabalho do servidor no Tribunal.

§ 4º O servidor de que trata o parágrafo anterior, ou seu supervisor, encaminhará à Secretaria Administrativa, ao final do período de estágio, relatório final, nos moldes exigidos pelo presente Ato.

Art. 33. A prorrogação dos estágios contratados antes do início da vigência deste Ato apenas poderá ocorrer se ajustada às suas disposições.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral do Tribunal.

Art. 35. Os estágios, não obrigatório e obrigatório, poderão ser cancelados, total ou parcialmente, a juízo da Presidência deste Tribunal, sempre que o interesse público o exigir ou mediante provocação da unidade interessada.

Art. 36. Revoga-se o Ato Regulamentar GP N.º 03/2009.

Art. 37. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário de Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

São Luís, 13 de dezembro de 2010.

Márcia Andréa Farias da Silva  
Desembargadora Presidente

## ANEXO I

Quadro de Estagiários - Estágio Não-Obrigatório (Nível Superior e Nível Médio)

LOTAÇÃO	CURSO nível superior	NÍVEL SUP.	CURSO nível médio	NÍVEL MÉDIO
1ª VT de São Luís	Direito	3	Formação Geral	3
2ª VT de São Luís	Direito	3	Formação Geral	3
3ª VT de São Luís	Direito	3	Formação Geral	3
4ª VT de São Luís	Direito	3	Formação Geral	3
5ª VT de São Luís	Direito	3	Formação Geral	3
6ª VT de São Luís	Direito	3	Formação Geral	3
Juízo de Execução	Direito	2	Formação Geral	1
VT de Açailândia	Superior	2	Formação Geral	2
VT de Bacabal	Superior	2	Formação Geral	2
VT de Balsas	Superior	2	Formação Geral	2
VT de Barra do Corda	Superior	1	Formação Geral	3
VT de Caxias	Superior	2	Formação Geral	2
VT de Chapadinha	Superior	1	Formação Geral	3
VT de Estreito	Superior	1	Formação Geral	3
VT de Barreirinhas	Superior	2	Formação Geral	2
VT de Imperatriz	Superior	3	Formação Geral	3
VT de Pedreiras	Superior	2	Formação Geral	2
VT de Pinheiro	Superior	1	Formação Geral	3
VT de Presidente Dutra	Superior	2	Formação Geral	2
VT de Santa Inês	Superior	2	Formação Geral	2
VT de São João dos Patos	Superior	1	Formação Geral	3
VT de Timon	-	0	Formação Geral	2
Gab. Des. Márcia Andrea	Direito	2	-	0
Gab. Des. Ilka Esdra	Direito	2	-	0
Gab. Des. Alcebiades Dantas	Direito	2	-	0
Gab. Des. Evandro de Souza	Direito	2	-	0
Gab. Des. Bedê Freire	Direito	2	-	0



# TRT 16ª REGIÃO

LOTAÇÃO	CURSO nível superior	NÍVEL SUP.	CURSO nível médio	NÍVEL MÉDIO
Gab. Des. Luiz Cosmo	Direito	2	-	0
Gab. Des. James Magno	Direito	2	-	0
Gab. Des. Gérson de Oliveira	Direito	2	-	0
Presidência	Direito	1	Formação Geral	3
Diretoria Geral	Administração, Direito, Matemática, Economia	2	Formação Geral	2
Sec. do Tribunal Pleno	Direito	1	Formação Geral	2
Sec. Coord. Administrativa	Direito, Administração, Ciência Contábeis	2	Formação Geral	2
Sec. Coord. Judiciária	Direito	1	Formação Geral	2
Secr. da Corregedoria	Direito	1	Formação Geral	2
Dir. de Informática	Computação	6	-	0
Dir. Orçamento e Finanças	C. Contábeis, Economia, Administração, Matemática	2	Formação Geral	1
Dir. de Acórdãos e Distrib.	Direito, Matemática	1	Formação Geral	2
Dir. Cadastram. Processual	Direito	1	Formação Geral	3
Dir. de Recursos e Jurisp.	Economia, Matemática	1	Formação Geral	2
Dir. de Pessoal	Administração	1	Formação Geral	2
Dir. de Material e Patrimônio	Administração, C. Contábeis	1	Formação Geral	1
Dir. de Serviços Gerais	-	0	Formação Geral	1
Serv. de Ass. Jurídico	-	0	Formação Geral	2
Serv. de Planejamento	Administração, Estatística, Matemática	1	Formação Geral	1
<b>SERV. COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	Comunicação Social, Administração	3	Formação Geral	1
Serv. de Controle Interno	Direito	2	Formação Geral	2
Serv. de Engenharia	Engenharia Civil, Arquitetura	4	-	0
Serv. Inf. e Documentação	Biblioteconomia	2	Formação Geral	2
Serv. Folha de Pagamento	Direito, C. Contábeis	1	Formação Geral	2
Serv. Cálculos e Liq. Judicial	Ciências Contábeis	1	Formação Geral	2
Serv. de Saúde	Serviço Social	1	Aux. Enfermagem	4
Serv. de Precatório	Direito	1	Formação Geral	2
Serv. de Ouvidoria	Administração, Direito, Serv. Social	1	Formação Geral	1
Setor Gráfico	Desenho industrial	1	Formação Geral	2
Setor de Distribuição	Direito	1	Formação Geral	2
Setor de Almoxarifado	-	0	Formação Geral	1
CEMOC (Centro Memória e Cultura)	História, Turismo	1	-	0
Nº TOTAL de estagiários (Estágio Não-Obrigatório)		101		104



# TRT 16ª REGIÃO

## Anexo II

Quadro de Estagiários Para Estágio Obrigatório (Nível Superior)

LOTAÇÃO	CURSO	QUANTIDADE
1ª VT de São Luís	Direito	2
2ª VT de São Luís	Direito	2
3ª VT de São Luís	Direito	2
4ª VT de São Luís	Direito	2
5ª VT de São Luís	Direito	2
6ª VT de São Luís	Direito	2
Vt's do Interior do Estado	Superior	30
Gabinetes de Desembargadores	Direito	16
Diretoria Geral	Administração	1
Diretoria do Serviço de Informática	Computação	1
Diretoria do Serviço de Orçamento e Finanças	Ciências Contábeis	1
Serviço de Comunicação Social	Comunicação Social	1
Serviço de Engenharia	Arquitetura	1
Serviço de Engenharia	Engenharia Civil	1
Serviço de Informação e Documentação	Biblioteconomia	1
Número TOTAL de estagiários (Estágio Obrigatório)		65

## Anexo III

**CONVÊNIO TRT 16ª REGIÃO N.º /10  
PA N.º 1186/09**

### CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E

Pelo presente instrumento particular, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 23.608.631/0001-93, com sede nesta cidade, na Av. Senador Vitorino Freire, 2001- Areinha - São Luís/MA, representado pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente, MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, doravante designada CONVENIENTE e, do outro lado, .....com sede na ....., nesta cidade, CNPJ/MF sob n.º ....., neste ato representado (a) pelo (a)....., doravante denominada CONVENIADA, resolvem firmar o presente Convênio, de acordo com o PA N.º 1186/2009, o qual se regerá no que couber pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pela Lei 11.788/2008, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente Convênio tem por finalidade a concessão de Estágio (não-obrigatório e obrigatório) ao(s) estudante(s) regularmente matriculado(s) e com frequência efetiva em cursos de graduação, doravante denominado ESTAGIÁRIO, compatíveis com as atividades desenvolvidas pela CONVENIENTE, de acordo com o quadro de estagiários constante do Anexo I e II do Ato Regulamentar GP n.º 9/2010 deste Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.*

§ 1º O estágio visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento profissional e científico, na forma da legislação vigente.

§ 2º O estágio não-obrigatório destina-se aos estudantes: de cursos de nível superior, oficiais ou reconhecidos, que tenham freqüentado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do curso em que estejam matriculados e estejam até o limite de 12 (doze) meses da data prevista para a respectiva formatura, e; de cursos de nível médio regular e nível médio profissional, com idade mínima de 16 (dezesseis) anos, que estejam, freqüentando, no mínimo, o segundo ano do ensino médio, e, no máximo, até o limite de 12 (doze) meses da data prevista para a respectiva formatura.

§ 3º O estágio obrigatório destina-se aos estudantes de nível superior, cujas vagas serão oferecidas com condições específicas regulamentadas no Ato Regulamentar GP n.º 9/2010 e o ingresso dar-se-á, exclusivamente, pela indicação da Instituição de Ensino Conveniada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DURAÇÃO DO ESTÁGIO

O Estágio Não-obrigatório terá duração mínima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONVENIENTE, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. O Estágio Obrigatório terá duração de acordo com a indicação da conveniada com jornada de até 20 (vinte) horas semanais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho dos estagiários será estabelecida de acordo com o horário de trabalho do CONVENIENTE, observando-se a compatibilidade com o horário escolar e jornada de estágio de 20 (vinte) horas semanais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os estagiários não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício como o CONVENIENTE, consoante o art. 3º, da Lei 11.788/08.



# TRT 16ª REGIÃO

§ 1º Caberá ao CONVENENTE, para o Estágio Não-obrigatório, o pagamento de bolsa durante o período de estágio por conta da dotação orçamentária constante da Ação Manutenção dos Serviços Administrativos, Programa de Trabalho Resumido – PTRES – 000708, Natureza da Despesa – 3.3.90.36, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, bem como a concessão do Vale Transporte por conta da Ação: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de Despesa: Serviço de Terceiros- Pessoa Física .

§ 2º O Estágio Obrigatório não será remunerado, portanto o estagiário não fará jus à bolsa de estágio.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes respeitado o limite de 60 (sessenta) meses.

§ 1º O presente convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, inclusive por falta de cumprimento de seus termos. Em não havendo justa causa, a parte que desejar rescindir deverá oferecer a denúncia com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º O encerramento antecipado do presente Convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

## CLÁUSULA SEXTA - DO DESEMPENHO

O CONVENENTE fornecerá à CONVENIADA todas as informações disponíveis sobre o desempenho de cada estagiário para que a mesma possa fazer o acompanhamento e a avaliação didático – pedagógica do estagiário.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUPERVISÃO

O CONVENENTE designará dentre seus profissionais, um supervisor de estágio que terá as seguintes responsabilidades:

I - orientar as atividades dos estagiários, dentro dos objetivos da unidade CONVENENTE, nas condições previstas na área de formação dos mesmos, bem como, orientar os estagiários sobre aspectos comportamentais e operacionais;

II - avaliar o desempenho dos estagiários através de formulário próprio fornecido pela Secretaria de Coordenação Administrativa do CONVENENTE, no caso de estágio não-obrigatório;

III - encaminhar, trimestralmente, à Secretaria de Coordenação Administrativa os relatórios de atividades, juntamente com a avaliação de desempenho dos estagiários, no caso de estágio não-obrigatório;

IV - manter-se informado quanto aos procedimentos a serem adotados, bem como os documentos necessários para recrutamento de estagiário;

V - receber e remeter, imediatamente, ao Serviço de Saúde, os atestados médicos entregues pelos estagiários da respectiva unidade de lotação;

VI - manter na Unidade, modelo de Relatório Trimestral e Final de estágio não obrigatório, a fim de fornecer aos estagiários sob sua supervisão;

VII - justificar, via Sistema de Registro de Ponto, as horas compensadas pelos estagiários;

VIII - não permitir a existência de tarefas que sejam desempenhadas apenas por estagiários, devendo cada unidade ser atendida por servidores públicos, que contarão com a ajuda do estagiário;

IX - não permitir que em sua unidade possa haver, em atividade, mais estagiários do que servidores públicos;

X - definir, em comum acordo com o estagiário, o horário do estágio, devendo a jornada ser cumprida com estrita observância dos limites de horário de expediente fixados para as unidades do Tribunal, bem como ser compatível com o horário das aulas;

XI - propiciar ao estagiário a oportunidade de conhecer e participar dos procedimentos práticos que compõem as atividades de sua unidade, propiciando efetiva complementação do ensino e aprendizagem.

## CLÁUSULA OITAVA – DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

A formalização do contrato de estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso que envolva o estudante (ESTAGIÁRIO), a instituição de ensino (CONVENIADA) e o CONVENENTE, na qual deverá ser explicitada a sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação pedagógica do estágio, com indicação das responsabilidades específicas de cada uma das partes envolvidas.

## CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE se obriga a:

I - celebrar Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino conveniada e o educando, ou seu representante, zelando pelo seu cumprimento;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 06 (seis) estagiários, em Estágio Não-obrigatório, simultaneamente;

IV - contratar, no caso de estágio não-obrigatório, seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V - manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio: durante 03 (três) anos no arquivo corrente;

VI - enviar, no caso de estágio não-obrigatório, à instituição de ensino, ao final do estágio: os relatórios trimestrais e final, apresentados pelo estagiário e avaliados pelo respectivo supervisor de estágio e o certificado de estágio;



# TRT 16ª REGIÃO

VII - reduzir a carga horária pela metade, durante os períodos de avaliações periódicas ou finais, promovidas pela instituição de ensino, sem prejuízo do pagamento integral da bolsa, desde que haja requerimento e comprovação do estagiário, através de Declaração da Instituição de Ensino com calendário de provas informando o período das avaliações, até 05 (cinco) dias úteis antes do início deste período.

## CLÁUSULA DÉCIMA - A CONVENIADA se obriga a:

I - celebrar Termo de Compromisso com o educando, ou com seu representante, e com o CONVENENTE, zelando pelo seu cumprimento;

II - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III - no caso de Estágio Não-obrigatório, em processo seletivo simplificado, indicar 03 (três) candidatos para cada vaga de estágio oferecida;

IV - comunicar ao CONVENENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

V - observar as normas regulamentares previstas no Ato Regulamentar G.P n.º 9/2010, que disciplina a concessão de estágio para o CONVENENTE;

VI - preparar em nível preliminar os alunos para os estágios, alertando-os para a oportunidade que terão não só de aprenderem os conhecimentos práticos que lhe foram apresentados e compreenderem esses conhecimentos no contexto da atividade produtiva;

VII - informar ao CONVENENTE todos os desligamentos de estagiários, por quaisquer motivos, inclusive conclusão de curso.

VIII - Indicar, no caso de Estágio Obrigatório, os estudantes de nível superior e encaminhá-los para preenchimento das vagas disponíveis oferecidas pelo CONVENENTE, para realização do estágio, objeto da Cláusula Primeira deste instrumento;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

O CONVENENTE, no caso de Estágio Não-obrigatório, providenciará o Seguro de Acidentes Pessoais para os estagiários, como determina o art. 9º, inciso IV, da Lei nº11.788/08, a fim de cobrir eventuais acidentes que tenham por causa direta o desempenho das atividades de estágio.

Parágrafo único. No caso de Estágio Obrigatório, a CONVENIADA providenciará o Seguro de Acidentes Pessoais para os estagiários a fim de cobrir eventuais acidentes que tenham por causa direta o desempenho das atividades de estágio.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O estágio será extinto por qualquer dos seguintes motivos:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II - "ex-offício", pelo Diretor Geral, no interesse da administração, inclusive se comprovada a falta de aproveitamento depois de decorridos 30 dias (trinta) dias do início do tempo previsto para duração do estágio;

III - a pedido do estagiário, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

IV - pelo descumprimento de qualquer das normas previstas no Ato Regulamentar GP 9/2010, bem como, do termo de compromisso firmado pelo estagiário;

V - pela interrupção do curso médio ou de nível superior que fundamentou o estágio;

VI - pela reprovação em mais de 50% (cinquenta por cento) das disciplinas cursadas, quando tratar-se de estagiário de curso de nível superior ou, reprovação no período de referência para fins de habilitação para cursar o próximo nível/grau do respectivo curso de nível médio;

VII - ante o comportamento inadequado com os padrões e regulamentos internos do TRT;

VIII - independentemente de aviso, quando o estagiário faltar, injustificadamente, 05 (cinco) dias seguidos ou 10 (dez) dias alternados, durante um mês, bem como, aquele que faltar, sem motivo justificado, 15 (quinze) dias alternados, durante o período completo de estágio.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**A PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTOS DEVERÁ SER PROVIDENCIADA PELO CONVENENTE ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE AO DE SUA ASSINATURA, NOS TERMOS DO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 61, DA LEI Nº 8.666/93.**

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Luís/MA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento com exclusão do qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

São Luís, de de 2010.

Márcia Andréa Farias da Silva  
Desembargadora Presidente  
TRT – 16ª Região



# TRT 16ª REGIÃO

## CONVENIADA

- 1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO Nº /200 DE ESTÁGIO NÃO-OBIGATÓRIO, visando à formação profissional, conforme a Lei nº 11788, de 25/09/08, e o Ato Regulamentar G.P. nº 9/2010  
Vinculado ao Convênio TRT Nº //200

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Avenida Vitorino Freire, 2001, bairro Areinha, São Luís-MA, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_ ao final assinado, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, o(a) estudante \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) ESTAGIÁRIO(A), aluno(a) regularmente matriculado(a) no(a) \_\_\_\_\_, localizada na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Concedente compromete-se a conceder ao(a) estagiário(a) oportunidade de colocar em prática os ensinamentos recebidos na Instituição de Ensino, propiciando-lhe aperfeiçoamento profissional, cultural e social, compatíveis com o contexto básico ao qual seu curso se refere.

### DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O estágio terá a duração de 06 (seis) meses, compreendendo o período de ..... a .....

Parágrafo único. O estágio de que trata a presente cláusula poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo 24 (vinte e quatro) meses, desde que haja interesse do TRT e o Estagiário se mantenha na condição de aluno, regularmente matriculado, da instituição de ensino.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A jornada de atividades de estágio será de ..... horas diárias, totalizando ..... horas semanais, devendo adequar-se ao horário de funcionamento da unidade onde se realiza o estágio, com a frequência controlada em turnos opostos àquele que o estagiário estuda.

### DA BOLSA DE ESTÁGIO

**CLÁUSULA QUARTA** - Pelo cumprimento da jornada de que trata a Cláusula anterior, o ESTAGIÁRIO perceberá, a título de bolsa de estágio, a importância mensal de R\$ .....00 (.....).

Parágrafo Único. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, além da proporcionalidade da jornada de ..... horas semanais, a frequência mensal do ESTAGIÁRIO, deduzindo-se os dias de falta não justificada e a parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, se for de interesse da unidade, até o mês subsequente.

**CLÁUSULA QUINTA** – O ESTAGIÁRIO não-obrigatório fará jus ao auxílio transporte, consoante determina a Lei nº 11.788/2008,

Parágrafo único. O auxílio transporte de que trata o *caput* será do tipo “meia-passagem” e terá como base de cálculo o maior valor de passagem de ônibus praticado na cidade de São Luís – MA, considerando a média de vinte e dois dias úteis mensais.

### DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

**CLÁUSULA SEXTA** - O ESTAGIÁRIO está seguro por danos causados por acidentes pessoais, mediante o respectivo Seguro de Acidentes Pessoais, coberto pelo(a) .....

### DO RECESSO

**CLAUSULA SÉTIMA** - É assegurado ao estagiário usufruir período de recesso de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1(um) ano, preferencialmente nas férias escolares, observando-se os §§ 4º ao 9º, do art. 28, do Ato Regulamentar GP nº 9/2010. E, no caso de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, o recesso será concedido de maneira proporcional.

Parágrafo único. O recesso de que trata a cláusula anterior deverá ser remunerado.

### DO ACOMPANHAMENTO, DA SUPERVISÃO E DA AVALIAÇÃO

**CLAUSULA OITAVA** – O estágio será acompanhado pelo Supervisor de Estágio, com o controle pela Secretaria de Coordenação Administrativa do Tribunal, com base nos relatórios das atividades desenvolvidas pelo estagiário e nas avaliações trimestrais, considerando-se, entre outros aspectos, a iniciativa, o interesse nas atividades desenvolvidas, a responsabilidade, pontualidade e assiduidade do estagiário.

**CLAUSULA NONA** - A Secretaria Administrativa encaminhará à instituição de ensino o certificado de estágio, juntamente com os relatórios trimestrais e final, apresentados pelo estagiário e avaliados pelo respectivo Supervisor de Estágio. Não será expedido o certificado quando o estudante não obtiver o aproveitamento satisfatório.

### DAS RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O CONCEDENTE se obriga a:

- I - zelar pelo seu cumprimento deste Termo;
- II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 06 (seis) estagiários simultaneamente;
- IV - providenciar o Seguro de Acidentes Pessoais para os estagiários, como determina o art. 9º, inciso IV, da Lei nº11.788/08, a fim de cobrir eventuais acidentes que tenham por causa direta o desempenho das atividades de estágio.



V - manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio: durante 03 (três) anos no arquivo corrente;

VI - reduzir a carga horária pela metade, durante os períodos de avaliações periódicas ou finais, promovidas pela instituição de ensino, sem prejuízo do pagamento integral da bolsa, desde que haja requerimento e comprovação do estagiário, através de Declaração da Instituição de Ensino com calendário de provas informando o período das avaliações, até 05 (cinco) dias úteis antes do início deste período.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A UNIDADE de ENSINO se obriga a:

I - observar as normas regulamentares previstas no Ato Regulamentar G.P n.º 9/2010, que disciplina a concessão de estágio pelo CONCEDENTE.

II - preparar em nível preliminar os alunos para os estágios, alertando-os para a oportunidade que terão não só de aprenderem os conhecimentos práticos que lhe foram apresentados, bem como compreenderem esses conhecimentos no contexto da atividade produtiva;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O ESTAGIÁRIO se obriga a:

I - aceitar a supervisão e a orientação técnico-administrativa dos prepostos do Tribunal designados para tais funções na unidade de lotação;

II - cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;

III - observar o uso de vestuário apropriado ao local de trabalho;

IV - observar a linguagem adequada no tratamento com os Senhores Desembargadores, Juízes, supervisores e demais servidores;

V - ser pontual e assíduo;

VI - zelar pela conservação do patrimônio do Tribunal ou das Varas do Trabalho, ficando responsável por eventual dano, provocado de modo doloso ou culposo, com desconto em bolsa de estágio;

VII - cumprir as normas e regulamentos vigentes no âmbito do Tribunal ou das Varas do Trabalho;

manter discrição nas dependências do Tribunal ou das Varas do Trabalho;

VIII - ser sigiloso no que se refere aos assuntos de que tenha tomado conhecimento em decorrência do estágio;

IX - submeter-se aos processos e meios de avaliação de desempenho profissional e escolar;

X - a registrar a sua frequência através do sistema de ponto eletrônico, onde houver, ou assinar, diariamente, lista de presença;

XI - apresentar, junto ao Setor de Coordenação de Estágio deste Tribunal, o termo de Compromisso assinado pelo estagiário e pela Unidade de Ensino, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

após o recebimento deste pelo estagiário, sob pena de suspensão do estágio e, conseqüentemente, do pagamento da bolsa de que trata o art. 11, do Ato Regulamentar GP n.º 9/2010;

XII - apresentar, junto ao Setor de Coordenação de Estágio deste Tribunal, até 05 (cinco) dias úteis antes do término da vigência do Termo de Compromisso, declaração ou outro documento emitido pela Instituição de Ensino que comprove estar o estagiário regularmente matriculado, sob pena de não renovação do referido Termo, suspensão imediata do estágio e, conseqüentemente, do pagamento da bolsa de que trata o art. 11, do Ato Regulamentar GP n.º 9/2010;

XIII - apresentar, junto ao Supervisor de Estágio, no prazo de até três dias úteis após a finalização de cada trimestre de estágio, o relatório de estágio, sob pena de suspensão imediata do estágio e, conseqüentemente, do pagamento da bolsa de que trata o art. 11, do Ato Regulamentar GP n.º 9/2010;

XIV - comunicar desistência do estágio ou qualquer alteração ocorrida no mesmo, à Secretaria Administrativa do Tribunal;

Parágrafo único. No caso de prorrogação do ano letivo, os estagiários que estiverem cursando o último ano do nível médio ou superior, deverão apresentar, junto a Secretaria de Coordenação Administrativa, declaração da Instituição de Ensino comprovando a dilação do período, para que seja providenciado Aditivo ao Termo de Compromisso.

#### DO DESLIGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O desligamento do estágio ocorrerá:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II - "ex-offício", no interesse da administração, inclusive se comprovada a falta de aproveitamento depois de decorridos 30 dias (trinta) dias do início do tempo previsto para duração do estágio;

III - a pedido do estagiário, devendo comunicar por escrito, à Secretaria de Coordenação Administrativa do TRT, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

IV - pelo descumprimento de qualquer das normas previstas neste Ato, bem como, do termo de compromisso firmado pelo estagiário;

V - pela interrupção do curso médio ou de nível superior que fundamentou o estágio;

VI - pela reprovação em mais de 50% (cinquenta por cento) das disciplinas cursadas, quando tratar-se de estagiário de curso de nível superior ou, reprovação no período de referência para fins de habilitação para cursar o próximo nível/grau do respectivo curso de nível médio;

VII - ante o comportamento inadequado com os padrões e regulamentos internos do TRT;

VIII - pela contratação de estagiário que desobedecer a vedação do Art. 9º, do Ato Regulamentar GP n.º 9/10;

IX - independentemente de aviso, quando o estagiário faltar, injustificadamente, 05 (cinco) dias seguidos ou 10 (dez) dias alternados, durante um mês, bem como, aquele que faltar, sem motivo justificado, 15 (quinze) dias alternados, durante o período completo de estágio.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O ESTAGIÁRIO responderá pelas perdas e danos conseqüentes da inobservância das normas internas ou das constantes do presente Termo e do Ato Regulamentar GP n.º 9/10.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O concedente não permitirá a existência de tarefas que sejam desempenhadas apenas por estagiários, devendo cada unidade ser atendida por servidores públicos, que contarão com a ajuda do estagiário. O concedente também não permitirá que em suas unidades possam haver, em atividade, mais estagiários do que servidores públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O estagiário tem direito a usufruir, no Serviço de Saúde deste Tribunal, de atendimento médico (consultas ambulatoriais, curativos e serviços emergenciais) e de atendimento odontológico em procedimentos preventivos (profilaxia, raspagem supragengival, orientação de higiene oral e aplicação tópica de flúor).

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - É vedado ao estagiário acumular a atividade de estágio em qualquer outra Instituição Pública ou Privada, inclusive Escritório de Advocacia.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Nos termos do artigo 3º da Lei nº11.788/08 o ESTAGIÁRIO não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com o TRT 16ª.



# TRT 16ª REGIÃO

forma. E assim, justas e compromissadas, assinam as partes este instrumento, em três vias de igual teor e

São Luís (MA),

TRT-16ª REGIÃO:

Diretor Administrativo

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

**ESTAGIÁRIO:**

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO Nº /200x DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, visando à formação profissional, conforme a Lei nº 11.788, de 25/09/08, e o Ato Regulamentar G.P. nº 9/10  
Vinculado ao Convênio TRT Nº /200x

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Avenida Vitorino Freire, 2001, bairro Areinha, São Luís-MA, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) ESTAGIÁRIO(A), aluno(a) regularmente matriculado(a) no(a) \_\_\_\_\_, localizada na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Concedente compromete-se a conceder ao(a) estagiário(a) oportunidade de colocar em prática os ensinamentos recebidos na Instituição de Ensino, propiciando-lhe aperfeiçoamento profissional, cultural e social, compatíveis com o contexto básico ao qual seu curso se refere.

#### DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O estágio terá a duração de....., compreendendo o período de ..... ou enquanto durar a carga horária de ..... horas, sendo de ..... horas diárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A jornada de atividades de estágio será de.....horas diárias, totalizando ..... (.....) horas semanais, devendo adequar-se ao horário de funcionamento da unidade onde se realiza o estágio.

#### DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

**CLÁUSULA QUARTA** - O ESTAGIÁRIO está segurado por danos causados por acidentes pessoais, mediante o respectivo Seguro de Acidentes Pessoais, providenciado pela Instituição de Ensino ..... n.º. apólice .....

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA SUPERVISÃO

**CLAUSULA QUINTA** - O estágio será acompanhado pelo Supervisor de Estágio e pela Instituição de Ensino, com base em relatórios das atividades desenvolvidas pelo estagiário.

**CLAUSULA SEXTA** - A Secretaria Administrativa, a requerimento do estagiário, emitirá o certificado de estágio. Não será expedido o certificado quando o estudante não obtiver o aproveitamento satisfatório.

#### DAS RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O CONCEDENTE se obriga a:

I - zelar pelo seu cumprimento deste Termo;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

**III - indicar o número de vagas disponíveis a serem preenchidos pelos estudantes de nível superior da CONVENIADA;**

IV - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 06 (seis) estagiários simultaneamente;

V - manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio: durante 03 (três) anos no arquivo corrente;

VI - reduzir a carga horária pela metade, durante os períodos de avaliações periódicas ou finais, promovidas pela instituição de ensino, desde que haja requerimento e comprovação do estagiário, através de Declaração da Instituição de Ensino com calendário de provas informando o período das avaliações, até 05 (cinco) dias úteis antes do início deste período;

VII - expedir certificados de conclusão de estágio aos estagiários concludentes do estágio em referência.

**CLÁUSULA OITAVA** - A UNIDADE DE ENSINO se obriga a:



# TRT 16ª REGIÃO

- I - indicar os estudantes de superior e encaminhá-los para preenchimento das vagas disponíveis oferecidas pela CONCEDENTE, para realização do estágio;
- II - observar as normas regulamentares previstas no Ato Regulamentar G.P n.º 9/2010, que disciplina a concessão de estágio pelo CONCEDENTE;
- III - designar Supervisores Didáticos-Pedagógicos entre os docentes com experiência na área de especialização do treinando para o período de estágio obrigatório;
- IV - preparar em nível preliminar os alunos para os estágios, alertando-os para a oportunidade que terão não só de aprenderem os conhecimentos práticos que lhe foram apresentados, bem como compreenderem esses conhecimentos no contexto da atividade produtiva;
- V - apresentar termo de compromisso assinado pelos estagiários ao CONCEDENTE para cumprimento das normas estabelecidas durante o período de estágio.

CLÁUSULA NONA - O ESTAGIÁRIO se obriga a:

- I - aceitar a supervisão e a orientação técnico-administrativa dos prepostos do Tribunal designados para tais funções na unidade de lotação;
- II - cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;
- III - observar o uso de vestuário apropriado ao local de trabalho;
- IV - observar a linguagem adequada no tratamento com os Senhores Desembargadores, Juízes, supervisores e demais servidores;
- V - ser pontual e assíduo;
- VI - zelar pela conservação do patrimônio do Tribunal ou das Varas do Trabalho, ficando responsável por eventual dano;
- VII - cumprir as normas e regulamentos vigentes no âmbito do Tribunal ou das Varas do Trabalho;
- VIII - manter discricão nas dependências do Tribunal ou das Varas do Trabalho;
- IX - ser sigiloso no que se refere aos assuntos de que tenha tomado conhecimento em decorrência do estágio;
- X - apresentar, ao Setor de Estágio deste Tribunal, o termo de Compromisso assinado pelo estagiário e pela Unidade de Ensino, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento deste pelo estagiário, sob pena de suspensão do estágio.
- XI - Comunicar desistência do estágio ou qualquer alteração ocorrida no mesmo, à Secretaria Administrativa do Tribunal

CLÁUSULA DÉCIMA – O ESTAGIÁRIO não fará jus à bolsa de estágio, nem ao auxílio transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no presente Termo, o ESTAGIÁRIO obriga-se a registrar a sua frequência através do sistema de ponto eletrônico, onde houver, ou assinar, diariamente, lista de presença.

## DO DESLIGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O desligamento do estágio ocorrerá:

- I - automaticamente, ao término do estágio;
- II - "ex-offício", no interesse da administração, inclusive se comprovada a falta de aproveitamento depois de decorridos 30 dias (trinta) dias do início do tempo previsto para duração do estágio;
- III - a pedido do estagiário;
- IV - pelo descumprimento de qualquer das normas previstas neste Ato, bem como, do termo de compromisso firmado pelo estagiário;
- V - pela interrupção do curso médio ou de nível superior que fundamentou o estágio;
- VI - pela reprovação em mais de 50% (cinquenta por cento) das disciplinas cursadas, ante o comportamento inadequado com os padrões e regulamentos internos do TRT;
- VII - pela contratação de estagiário que desobedecer a vedação do Art. 9º Do Ato Regulamentar GP nº 9/10;
- VIII - independentemente de aviso, quando o estagiário faltar, injustificadamente, 05 (cinco) dias seguidos ou 10 (dez) dias alternados, durante um mês, bem como, aquele que faltar, sem motivo justificado, 15 (quinze) dias alternados, durante o período completo de estágio.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O ESTAGIÁRIO responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas ou das constantes do presente Termo e do Ato Regulamentar GP n.º 9/10.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O concedente não permitirá a existência de tarefas que sejam desempenhadas apenas por estagiários, devendo cada unidade ser atendida por servidores públicos, que contarão com a ajuda do estagiário. O concedente também não permitirá que em suas unidades possam haver, em atividade, mais estagiários do que servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O estagiário tem direito a usufruir, no Serviço de Saúde deste Tribunal, de atendimento médico (consultas ambulatoriais, curativos e serviços emergenciais) e de atendimento odontológico em procedimentos preventivos (profilaxia, raspagem supragengival, orientação de higiene oral e aplicação tópica de flúor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Nos termos do artigo 4º da Lei nº 6.494, de 07.12.77, e do artigo 3º, da Lei nº 11.788/08 o ESTAGIÁRIO não terá, para quaisquer efeitos, vínculo - com o TRT.E assim, justas e compromissadas, assinam as partes este instrumento, em três vias de igual teor e forma.

São Luís (MA), .

Diretor da Secretaria de Coordenação Administrativa TRT – 16ª Região

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

**ESTAGIÁRIO**



# TRT 16ª REGIÃO

## Anexo VII

DECLARAÇÃO PARA FINS DO CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 07 E COM ENUCIADO Nº 07 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

Considerando o disposto nos artigos 1º e 2º da Resolução nº7 de 18/10/205 do CNJ, publicada no Diário da Justiça, Seção 1 de 14/11/2005, Página 117, com cópia enunciada nº 07 do CNJ/estagiários, do estágio obrigatório e não obrigatório, que preencham corretamente a declaração abaixo, informando se possuem relação familiar ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade com Membro do Poder Judiciário, servidor do TRT-16ª Região ou servidor em exercício em qualquer Tribunal.  
Solicitamos, ainda, que o presente formulário seja remetido para a Secretaria Administrativa até o dia

Eu, \_\_\_\_\_  
Estagiário, tendo em vista o dispostos nos artigos 1º e 2º da Resolução Supras, DECLARO que:  
( ) não tenho parentesco com nenhum servidor e/ou Membro do Poder Judiciário.  
( ) Tenho parentesco com:

Nome	Tipo de Parentesco	Órgão

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sob as penas do art. 299 do Código Penal, comprometendo-me, ainda, a fazer a imediata comunicação à Secretaria Administrativa sobre qualquer alteração dos dados acima mencionados.  
\_\_\_\_\_ (Local e Data)

\_\_\_\_\_ Assinatura)

### Código Penal Brasileiro

#### Falsidade Ideológica

Art.299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sob fato juridicamente relevante. PENA – Reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público, reclusão de 1(um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular.

### ATO REGULAMENTAR GP Nº 12/2010

Acrescenta os incisos XIX e XX ao *caput* do artigo 3º do Ato Regulamentar G.P. nº 009, de 1º de dezembro de 2008, que regulamenta os contratos essenciais de natureza continuada no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª. REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de Contas da União de que a Administração deve definir por meio de regulamentação interna quais são os serviços que possuem natureza continuada;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº. 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa n.º 03, de 15 de outubro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

CONSIDERANDO o constante nos Processos Administrativos n.ºs 846/2010 e 852/2010;

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 3º do Ato Regulamentar G.P. n.º 009, de 1º de dezembro de 2008, não contempla os serviços de gerenciamento de frota de veículos e o de fornecimento de passagens aéreas dentre o rol de contratos de natureza continuada no âmbito deste Tribunal,

#### RESOLVE:

acrescido dos seguintes incisos:

Art. 1º. O *caput* do art. 3º do Ato Regulamentar G.P. n.º 009, de 1º de dezembro de 2008, passa a vigorar

“Art. 3º.....

.....

XIX – Gerenciamento de frota de veículos;

XX – Reserva, marcação, remarcação, emissão e fornecimento de passagens aéreas.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário de Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

São Luís, 30 de dezembro de 2010.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA



## *Atos do Gabinete da Presidência*

**ATO GP Nº 234/2010**

**São Luís, 13 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA-168/2008,

**R E S O L V E**

Tornar sem efeito, por perda do prazo legal para posse, a nomeação do candidato FELIPE RAMON DA SILVA FROES para exercer o cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 01, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, de que trata o Ato G.P nº 154 de 03/08/2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, de 09/08/2010, com fulcro no art.13, §§1º e 6º, da Lei nº 8.112/90, tão somente em relação ao candidato em questão.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**ATO GP Nº 235/2010**

**São Luís, 13 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA-168/2008,

**R E S O L V E**

Nomear os candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público, com estrita observância da ordem classificatória, na forma dos artigos 6º, 8º, inciso I, 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/90, e em conformidade com o disposto nos artigos 7º, 11, 12 e 13 da Lei nº 11.416/2006, para exercerem em caráter efetivo os cargos da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 01, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, criados pela Lei nº 11.985 de 27 de julho de 2009:

1-ANA RITA FEITOSA TORREÃO BRAZ ALMEIDA, 54º lugar;

2-MARIANA FREIRE SANTOS, 55º lugar, em decorrência da vacância do cargo anteriormente ocupado por Lucas Fontes Parzewski, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**ATO GP Nº 236/2010**

**São Luís, 13 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA-168/2008,

CONSIDERANDO desistências expressas dos candidatos FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA JÚNIOR, FERNANDA DA ROCHA SOUZA, ANTONIO LEONILDO VASCONCELOS LIMA e LUIZ REGIS BOMFIM FILHO, habilitados, respectivamente em 89º, 90º, 92º e 93º lugares,

**R E S O L V E**

Nomear os candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público, com estrita observância da ordem classificatória, na forma dos artigos 6º, 8º, inciso I, 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/90, e em conformidade com o disposto nos artigos 7º, 11, 12 e 13 da Lei nº 11.416/2006, para exercerem em caráter efetivo os cargos da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 01, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal:

1- KARLA PATRÍCIA AZEVEDO DE ARAUJO, 88º lugar, na vaga criada pela Lei nº 11.985 de 27 de julho de 2009;

2- DANIEL BOTELHO RABELHO, 8º PNE, na vaga criada pela Lei nº 11.985 de 27 de julho de 2009, em decorrência da vacância do cargo anteriormente ocupado por Michelle Sheyla Tenório Carvalho, em virtude de posse em outro cargo inacumulável;

3- LEVI DE OLIVEIRA PAIVA SALES, 91º lugar, na vaga criada pela Lei nº 11.985 de 27 de julho de 2009;

4- RENATO CASTRO REBELLO, 94º lugar, na vaga criada pela Lei nº 11.985 de 27 de julho de 2009;

5- DENISE MARIA DA SILVA FONSECA, 95º lugar, na vaga criada pela Lei nº 11.985 de 27 de julho de 2009;

6- JANE BELCHIOR PARAIBA, 96º lugar, na vaga criada pela Lei nº 11.985 de 27 de julho de 2009, em decorrência da vacância do cargo anteriormente ocupado por Alrenise Costa Ribeiro e Silva, em virtude de posse em outro cargo inacumulável;

7- SONY REGINA SILVEIRA BRAGA, 97º lugar, na vaga criada pela Lei nº 11.985 de 27 de julho de 2009, em virtude da exoneração de Constâncio Maranhão Pimentel Filho;

8- LUCIANE LIMA LOLA, 98º lugar, na vaga criada pela Lei nº 11.985 de 27 de julho de 2009, em decorrência da vacância do cargo anteriormente ocupado por Bruno Coutinho Peixoto, em virtude de posse em outro cargo inacumulável;



# TRT 16ª REGIÃO

9- FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS, 99º lugar, na vaga criada pela Lei nº 11.985 de 27 de julho de 2009, em decorrência da vacância do cargo anteriormente ocupado por Mariana Ribeiro Sampaio de Almeida, em virtude de posse em outro cargo inacumulável;

10- MICHELLE DE ARAUJO POVOA, 100º lugar, na vaga criada pela Lei nº 11.985 de 27 de julho de 2009, em decorrência da vacância do cargo anteriormente ocupado por Márcia Daleth Gonçalves Garcez, em virtude de posse em outro cargo inacumulável;

11- SÉRGIO CARNEIRO DA COSTA, 101º lugar, na vaga criada pela Lei nº 10.770 de 21 de novembro de 2003, em virtude da exoneração de Felipe Rondon da Rocha.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**ATO G.P. Nº 237/2010**

**São Luís, 13 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66,

**RESOLVE**

Art. 1º - Suspender o expediente do Tribunal e o das Varas do Trabalho que integram a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, no período de 20/12/2010 a 6/1/2011;

Art. 2º - Durante o período a que se refere o artigo anterior, aplicam-se aos prazos vencidos o art. 179, do Código de Processo Civil e o art. 2º da Resolução nº 08 do CNJ;

Art. 3º - Por ocasião do período do recesso, permanecerá de plantão na sede do Fórum "Astolfo Serra" um Juiz do Trabalho, com o apoio de dois servidores das Varas, além de um servidor da Diretoria do Fórum e um Oficial de Justiça, em escala a ser organizada, aprovada e publicada pelo Diretor do Fórum;

Art. 4º - As petições emergenciais dirigidas às Varas do Trabalho, inclusive as do interior do Estado, serão protocoladas no Setor de Distribuição do Fórum Astolfo Serra;

Art. 5º - Haverá plantão no 2º grau, em casos emergenciais na sede do Tribunal, conforme definido na Portaria GP nº 572/2010, bem como nas unidades abaixo relacionadas:

- Gabinete da Presidência;
- Diretoria-Geral;
- Secretaria de Coordenação Administrativa;
- Diretoria de Pessoal;
- Diretoria de Orçamento e Finanças;
- Diretoria de Informática;
- Diretoria de Serviços Gerais;
- Diretoria de Material e Patrimônio;
- Diretoria de Cadastramento Processual;
- Serviço de Assessoramento Jurídico;
- Serviço de Controle Interno;
- Serviço de Folha de Pagamento;
- Serviço de Licitações;
- Serviço de Comunicação Social;
- Serviço de Informação e Documentação;
- Serviço de Engenharia;
- Serviço de Precatórios;
- Secretaria de Coordenação Judiciária.

Art. 6º - O horário de funcionamento do recesso será das 13h às 17h30, à exceção dos dias 24 e 31/12/2010, que será das 8h às 12h30 horas, compensando-se de acordo com a programação fixada na planilha de frequência os dias efetivamente trabalhados pelos servidores;

Art. 7º - Facultar ao Diretor-Geral deste Tribunal, a manutenção do horário estipulado no art. 6º, em virtude do encerramento do exercício, bem assim da natureza das atividades desenvolvidas por algumas unidades;

Art. 8º - Deverão todas as unidades encaminhar à Diretoria-Geral relação indicando os servidores e respectivos telefones de contato, para caso necessário, sejam convocados para trabalharem também no outro turno;

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal;

Art. 10º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**ATO GP Nº 238/2010**

**São Luís, 13 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA-1178/2010,

**R E S O L V E**

Remover, a pedido, a servidora KRISHNA MARIANNA RIBEIRO LIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Regional, para ter exercício no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, mediante permuta com o servidor VINÍCIUS ARAÚJO CEDRAZ, Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal da 2ª Região, com fundamento no art. 36 da Lei nº 8.112/90 e art.



# TRT 16ª REGIÃO

20 da Lei nº 11.416/2006 c/c os arts. 3º, inciso II, 9º e 10, §§ 1º e 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP. nº 20/2007, concedendo-lhe trânsito de 10 (dez) dias, com efeitos a contar de 7/1/2011.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado, no Diário Oficial da União e no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**ATO GP Nº 239/2010**

**São Luís, 13 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA-399/2010,

**R E S O L V E**

Remover, a pedido, o servidor LUÍS ROBERTO CEPPE DE ALMEIDA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal deste Regional, para ter exercício no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, mediante permuta com o servidor HERMANO JOSÉ SALES ROCHA FILHO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal da 2ª Região, com fundamento no art. 36 da Lei nº 8.112/90 e art. 20 da Lei nº 11.416/2006 c/c os arts. 3º, inciso II, 9º e 10, §§ 1º e 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP. nº 20/2007, concedendo-lhe trânsito de 15 (quinze) dias, com efeitos a contar de 17/12/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado, no Diário Oficial da União e no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**ATO GP Nº 240/2010**

**São Luís, 13 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA-328/2007,

**R E S O L V E**

Retificar o Ato GP nº 209 de 16/11/2010, publicado no Diário da Justiça do Estado do Maranhão de 19/11/2010, que trata da concessão de Progressão na carreira do servidor EWERLAN RUTHNEY VIEIRA LEAL, tão somente em relação ao cargo ocupado, devendo ser considerada a Progressão na carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**ATO G.P. Nº 241/2010**

**São Luís, 17 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E**

Art. 1º Suspender as atividades dos órgãos da Justiça do Trabalho da 16ª Região, com base no art. 260 do Regimento Interno deste Tribunal, por conveniência administrativa, observando os seguintes feriados:

a) nos termos do art. 62 da Lei nº 5.010/1966, alterada pela Lei nº 6.741/1979, o período de 20 de dezembro a 6 de janeiro; os dias de segunda e terça-feira de Carnaval; os dias da Semana Santa, compreendidos entre a quarta-feira e o domingo de Páscoa; os dias 11 de agosto, 1º e 2 de novembro e 8 de dezembro;

b) os dias 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro e 15 de novembro, nos termos da Lei nº 10.607/2002;

c) a quarta-feira de Cinzas, nos termos do art. 260 do Regimento Interno deste Regional;

d) o dia 28 de outubro, em comemoração ao Servidor Público, nos termos do Decreto-lei nº 5.936/1943 e art.

236 da Lei nº 8.112/90;

e) nos termos da Lei Estadual nº 2.457/1964, o dia 28 de julho, data comemorativa à adesão do Maranhão à

Independência do Brasil;

f) em cada Município, aqueles feriados locais equiparados, segundo a lei federal, aos feriados nacionais.

Art. 2º Nos termos do art. 260 do Regimento Interno, o Presidente deste Regional poderá decretar "ponto facultativo" nos dias úteis compreendidos entre o final de semana e os dias de feriado, período em que há baixa movimentação nas dependências desta Justiça Especializada, condicionado à compensação posterior.

§1º A compensação pelos dias em que não houver expediente será obrigatória e implicará acréscimo de uma hora à jornada diária normal, até a integralização da mesma.

§2º O controle da aludida compensação ficará sob a responsabilidade da chefia imediata de cada unidade.

Art. 3º Poderá, também, o Presidente do Tribunal, transferir, para segunda ou sexta-feira, os feriados dos dias 28 de julho - Adesão do Maranhão à Independência do Brasil, 11 de agosto - Criação dos Cursos Jurídicos no Brasil e 28 de outubro - Dia do Servidor Público, por conveniência da Administração.

Art. 4º Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se nos dias em que seja decretado "ponto facultativo" ou transferência de feriado ficam automaticamente prorrogados para os dias úteis subsequentes.



# TRT 16ª REGIÃO

Art. 5º Determinar que as Varas do Trabalho do Interior encaminhem à Secretaria-Geral da Presidência in continenti qualquer alteração que ocorra no quadro de feriados municipais que alcancem suas respectivas sedes.

Art. 6º A elaboração, aprovação e divulgação do calendário institucional do ano vindouro deverá ocorrer até 31 de outubro do ano em curso, a fim de evitar prejuízos aos jurisdicionados e aos serviços das unidades administrativas e judiciais deste Regional.

Art. 7º Determinar, ainda, que a Diretoria de Informática e o Serviço de Comunicação Social, sob a coordenação da Secretaria-Geral da Presidência, adotem as medidas necessárias à elaboração anual dos calendários virtual e impresso de mesa deste TRT, com a antecedência necessária à prévia divulgação.

Art. 8º Revoga-se o Ato GP 37/2009.

Art. 9º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário de Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**ATO G.P. Nº 242/2010**

**São Luís, 17 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Ato GP nº 241/2010, que faculta à Presidente do Tribunal decretar "ponto facultativo" nos dias úteis compreendidos entre o final de semana e os dias de feriado, condicionado à compensação posterior obrigatória, caso em que se enquadram os dias 24/6/2011, 9/9/2011, 31/10/2011 e 14/11/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Ato GP nº 241/2010, que faculta à Presidente do Tribunal transferir os feriados dos dias 28/7, 11/8, e 28/10;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de plantão judicial permanente de Juízes e servidores no âmbito da 16ª Região, nos dias de feriado e finais de semana, para apreciação de requerimentos judiciais de natureza urgente, não acarretando, assim, prejuízos aos jurisdicionados,

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar o Calendário Institucional de 2011, anexo a este ato, para ampla e imediata divulgação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (art. 5º do Ato G.P. nº 241/2010).

Art. 2º Decretar ponto facultativo, com a consequente suspensão do expediente, dos prazos judiciais, das audiências e do atendimento ao público em todos os órgãos da Justiça do Trabalho da 16ª Região, nos dias 24/6/2011 (sexta-feira), 31/10/2011 (segunda-feira) e 14/11/2011 (segunda-feira).

§1º Decreta-se, ainda, ponto facultativo, exclusivamente quanto aos órgãos da Justiça do Trabalho da Capital, no dia 9/9/2011 (sexta-feira).

§2º A compensação obrigatória ficará sob a responsabilidade da chefia imediata de cada unidade, conforme o disposto no art. 2º do Ato G.P. nº 241/2010.

Art. 3º Transferir para os dias 29/7/2011 (sexta-feira) e 12/8/2011 (sexta-feira), os feriados alusivos à adesão do Maranhão à Independência do Brasil (28/7) e à criação dos Cursos Jurídicos no Brasil (11/8), respectivamente, a teor do art. 3º do Ato G.P. nº 241/2010.

Art. 4º Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se nos dias em que seja decretado ponto facultativo ou transferência de feriado ficam automaticamente prorrogados para os dias úteis subsequentes.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário de Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**ATO G.P. Nº 243/2010**

**São Luís, 17 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor do Ofício VT-IMP nº 936 de 13/12/2010,

**R E S O L V E**

1-Exonerar a Senhora MARIA CLARA MEDEIROS CUNHA, Analista Judiciária, Área Judiciária, A-02, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, do cargo comissionado CJ-03 de Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Imperatriz, criado pela Lei nº 7.471 de 30 de abril de 1986;

2-Nomear a Senhora IVANA ROSA GOMES FERREIRA para exercer o cargo comissionado CJ-03 de Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Imperatriz, criado pela Lei nº 7.471 de 30 de abril de 1986;

3-Este Ato produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**ATO GP Nº 249/2010**

**São Luís, 28 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor do PA-743/2010 e da Resolução Administrativa nº 97 de 29/07/2010,

**R E S O L V E**



# TRT 16ª REGIÃO

1-Nomear CLÁUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO, Analista de Sistema, Suporte e Rede, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, ora à disposição deste Regional, para exercer o cargo comissionado CJ-02 de Diretor de Informática, criado pela Lei nº 11.985 de 27 de julho de 2009;

2-Este Ato produzirá efeitos a contar de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

**ATO GP Nº 250/2010**

**São Luís, 29 de dezembro de 2010.**

uso de suas atribuições legais e regimentais,

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no

Nº 21/2009,

CONSIDERANDO a inexecução contratual constante do PA 856/2009, referente à NE nº 2009NE001197, CONSIDERANDO o disposto no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e no item 22.1.2, "c", do Edital do PE

**R E S O L V E**

Rua General Ozório, nº 116, Boa Vista – Limeira, São Paulo-SP, CEP 13.486-113, a seguinte penalidade:  
Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 1 (um) ano.

Aplicar à empresa DOUGLAS MARTINS MELOTO, CNPJ/MF sob o nº 10.562.033/0001-89, estabelecida na Rua General Ozório, nº 116, Boa Vista – Limeira, São Paulo-SP, CEP 13.486-113, a seguinte penalidade:  
Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com este Tribunal,

Dê-se ciência.

Registre-se a penalidade no SICAF.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Boletim Interno Eletrônico.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

## Portarias do Gabinete da Presidência

**PORTARIA GP Nº 596/2010**

**São Luís, 1º de dezembro de 2010.**

de suas atribuições legais e regimentais,

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso

**R E S O L V E**

Titular da Vara do Trabalho de Bacabal, ora exercendo atividade administrativa nesta Presidência, conforme atribuições definidas no Ato G.P. nº 231/2009, para viajar à cidade do Rio de Janeiro-RJ, a fim de participar do *IV Encontro Nacional do Poder Judiciário*, a realizar-se nos dias 6 e 7/12/2010.

8/12/2010, tendo em vista a indisponibilidade de vôos em horários compatíveis com o término do evento.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

**PORTARIA GP Nº 597/2010**

**São Luís, 1º de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o requerimento do Desembargador James Magno Araújo Farias, de 1º/12/2010,

**R E S O L V E**

Suspender, "Ad Referendum" do Tribunal Pleno, nos dias 5, 6 e 7/12/2010, as férias do Excelentíssimo Desembargador do Trabalho JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS, referentes ao 2º período de 2010, em face de sua participação no 2º Curso de Formação



# TRT 16ª REGIÃO

Continuada – CFC em Administração de TRT, na cidade de Brasília-DF, e na Sessão de Julgamento da 2ª Turma deste Regional, nesta cidade, ficando de pronto definido que os citados dias serão usufruídos em 22, 23 e 24/12/2010.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**PORTARIA GP Nº 598/2010**

**São Luís, 1º de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA-1231/2010,

**R E S O L V E**

Dispensar ATAYDE PEDROSA MAGALHÃES, Analista Judiciário, Área Judiciária, A-01, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161517, da função comissionada FC-04 relativa à Chefia de Serviço de Audiências da Vara do Trabalho de São João dos Patos, com efeitos a contar de 29 de novembro de 2010.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Diário de Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**PORTARIA GP Nº 599/2010**

**São Luís, 1º de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E**

Conceder 2 ½ (duas e meia) diárias a Excelentíssima Senhora ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO, Vice-Presidente e Corregedora deste Tribunal, para viajar à cidade de Brasília-DF, a fim de participar da 7ª Reunião Ordinária do COLEPRECOR, a realizar-se no dia 15/12/2010.

Faça-se o expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias, para o período de 14 a 16/12/2010, tendo em vista a indisponibilidade de vôos em horários compatíveis com o início e término do evento.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**PORTARIA G.P. Nº 600/10**

**São Luís, 1º de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E**

Conceder 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidor JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, Diretor-Geral deste Tribunal, para viajar à cidade de Brasília-DF, a fim de acompanhar a Desembargadora Presidente deste Regional na 7ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho - COLEPRECOR, a realizar-se no dia 15/12/2010.

Faça-se o expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 14 a 16/12/2010, tendo em vista a indisponibilidade de vôos em horários compatíveis com o início e término do evento.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**PORTARIA GP Nº 601/2010**

**São Luís, 1º de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E**

Conceder 2 ½ (duas e meia) diárias ao Excelentíssimo Senhor AMÉRICO BEDÊ FREIRE, Desembargador Federal do Trabalho deste Regional, para viajar à cidade de Belém-PA, a fim de participar, representando este Tribunal, da solenidade de posse da nova administração do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, biênio 2010-2012, no dia 3/12/2010.



# TRT 16ª REGIÃO

Faça-se o expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias, para o período de 2 a 4/12/2010, tendo em vista a indisponibilidade de vôos em horário compatível com o início e término do evento.

Dê-se ciência.

**Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.**

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

## PORTARIA GP Nº 602/2010

São Luís, 1º de dezembro de 2010.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o Memo EJUD nº 115/2010,

**R E S O L V E**

Conceder 1 ½ (uma e meia) diárias ao Excelentíssimo Desembargador JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS, para viajar à cidade de Brasília-DF, a fim de participar do curso 2º Curso de Formação Continuada em Administração de Tribunais Regionais do Trabalho, a realizar-se no dia 6/12/2010.

Faça-se o expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 5 a 6/12/2010, tendo em vista a indisponibilidade de vôos em horários compatíveis com o início do evento.

Dê-se ciência.

**Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.**

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

## PORTARIA GP Nº 603/2010

São Luís, 1º de dezembro de 2010.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor do Ofício nº 996 de 30/11/2010, oriundo da 1ª Vara do Trabalho de São Luís,

**R E S O L V E**

Designar JOSÉ RIBAMAR MELO FILHO, Analista Judiciário, Área Administrativa, C-15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816449, para exercer a função comissionada FC-01 vinculada à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de São Luís, com efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

**Publique-se no Diário de Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.**

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

## PORTARIA GP Nº 604/2010

São Luís, 1º de dezembro de 2010.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E**

1-Retificar a Portaria GP nº 550, de 10 de novembro de 2010, que designou a Excelentíssima Juíza MÁRCIA SUELY CORREA MORAES, para exercer a Titularidade da Vara do Trabalho de Presidente Dutra-MA, *somente quanto aos períodos designados e suas respectivas diárias*, passando a ser de 29/11 a 3/12/2010 – 4 ½ (quatro e meia) diárias.

2-Designá-la para auxiliar na 3ª Vara do Trabalho de São Luís, no período de 6 a 17/12/2010, sem prejuízo de sua jurisdição na 5ª Vara do Trabalho de São Luís-MA.

Dê-se ciência.

**Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.**

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

## PORTARIA GP Nº 605/2010

São Luís, 1º de dezembro de 2010.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E**

Retificar a Portaria GP nº 572/2010, de 22/11/2010, que fixou o *Plantão* para o mês de dezembro e para o período do recesso judicial, entre 13 e 18 horas, somente quanto aos dias 8, 20, 21, 30, 31/12/2010 e 1 a 4/1/2011, que passará a observar a seguinte escala:



# TRT 16ª REGIÃO

	DATA DO PLANTÃO	DESEMBARGADOR PLANTONISTA
<b>DEZEMBRO 2010</b>	4/12/2010 – SÁBADO	Ilka Esdra Silva Araújo
	5/12/2010 – DOMINGO	Ilka Esdra Silva Araújo
	<b>8/12/2010 – QUARTA-FEIRA</b>	<b>Américo Bedê Freire</b>
	11/12/2010 – SÁBADO	Américo Bedê Freire
	12/12/2010 – DOMINGO	Américo Bedê Freire
	18/12/2010 – SÁBADO	Márcia Andrea Farias da Silva
	19/12/2010 – DOMINGO	Márcia Andrea Farias da Silva
<b>RECESSO JUDICIAL 20/12/2010 a 6/1/2011</b>	<b>20/12/2010 – SEGUNDA-FEIRA</b>	<b>Márcia Andrea Farias da Silva</b>
	<b>21/12/2010 – TERÇA-FEIRA</b>	<b>Márcia Andrea Farias da Silva</b>
	22/12/2010 – QUARTA-FEIRA	Américo Bedê Freire
	23/12/2010 – QUINTA-FEIRA	Américo Bedê Freire
	24/12/2010 – SEXTA-FEIRA	José Evandro de Souza
	25/12/2010 – SÁBADO	José Evandro de Souza
	26/12/2010 – DOMINGO	Gerson de Oliveira Costa Filho
	27/12/2010 – SEGUNDA-FEIRA	Gerson de Oliveira Costa Filho
	28/12/2010 – TERÇA-FEIRA	Márcia Andrea Farias da Silva
	29/12/2010 – QUARTA-FEIRA	Márcia Andrea Farias da Silva
	<b>30/12/2010 – QUINTA-FEIRA</b>	<b>Luiz Cosmo da Silva Júnior</b>
	<b>31/12/2010 – SEXTA-FEIRA</b>	<b>Luiz Cosmo da Silva Júnior</b>
	1/1/2011 – SÁBADO	James Magno Araújo Farias
	2/1/2011 – DOMINGO	James Magno Araújo Farias
	3/1/2011 – SEGUNDA-FEIRA	Ilka Esdra Silva Araújo
	4/1/2011 – TERÇA-FEIRA	Ilka Esdra Silva Araújo
	5/1/2011 – QUARTA-FEIRA	Alcebiades Tavares Dantas
6/1/2011 – QUINTA-FEIRA	Alcebiades Tavares Dantas	

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

Afixem-se nos murais deste Fórum, devendo ser encaminhada cópia desta Portaria aos Magistrados interessados, às Varas Trabalhistas, Diretoria de Pessoal, Diretoria Geral, OAB e Secretaria de Coordenação Administrativa deste Tribunal.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**PORTARIA GP Nº 606/2010**

**São Luís, 1º de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a indisponibilidade, no momento, de Juiz Substituto na Sub-Região de Santa Inês, bem como o afastamento do Juiz Titular da Vara do Trabalho de Presidente Dutra-MA,

**R E S O L V E**

1-Designar o Excelentíssimo Senhor CARLOS EDUARDO EVANGELISTA BATISTA DOS SANTOS, Juiz do Trabalho Substituto, lotada na 3ª Vara do Trabalho de São Luís, para exercer a Titularidade da Vara do Trabalho de Presidente Dutra-MA, nos períodos de 6 a 10/12/2010 e de 13 a 17/12/2010.

2-Autorizar o pagamento de 9 (nove) diárias em face da designação acima.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**PORTARIA GP Nº 607/2010**

**São Luís, 1º de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E**

Suspender, "Ad Referendum" do Tribunal Pleno, no dia 1/12/2010, por imperiosa necessidade de serviço, as férias da Excelentíssima Senhora CAROLINA BURLAMAQUI CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta, lotada na 6ª Vara do Trabalho de São Luís, referentes ao 2º período de 2010, anteriormente marcadas para 18/11/2010 a 17/12/2010, ficando o referido dia para ser usufruído oportunamente.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**



# TRT 16ª REGIÃO

**PORTARIA GP Nº 608/2010**

**São Luís, 1º de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o PA-782/2010,

**R E S O L V E**

Prorrogar, por 60(sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário Anual, constituída por meio da Portaria GP nº 222/2010, de 24 de maio de 2010.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**PORTARIA GP Nº 609/2010**

**São Luís, 9 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E**

Conceder 2 ½ (duas e meia) diárias ao Excelentíssimo Senhor MANOEL LOPES VELOSO SOBRINHO, Juiz auxiliar da Corregedoria, para viajar à cidade de Brasília-DF, com o objetivo de realizar visita de intercâmbio de boas práticas de execução junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, no dia 15/12/2010.

Faça-se o expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 14 a 16/12/2010, tendo em vista a indisponibilidade de voos em horários compatíveis com o início e o término do evento.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**

**PORTARIA GP Nº 610/2010**

**São Luís, 13 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E**

Designar o Excelentíssimo Senhor JAIME LUIS BEZERRA ARAÚJO, Juiz do Trabalho Substituto da 16ª Região, para auxiliar na 5ª Vara do Trabalho de São Luís no dia 14/12/2010, sem prejuízo de sua jurisdição na 4ª Vara do Trabalho de São Luís.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**PORTARIA GP Nº 611/2010**

**São Luís, 13 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E**

Designar o Excelentíssimo Senhor FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO, Juiz do Trabalho Substituto da 16ª Região, para exercer a Titularidade da 5ª Vara do Trabalho de São Luís, no período de 15 a 17/12/2010, por motivo de licença da Juíza Titular.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**PORTARIA GP Nº 612/2010**

**São Luís, 13 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E**



# TRT 16ª REGIÃO

Suspender, "Ad Referendum" do Tribunal Pleno, por imperiosa necessidade de serviço, as férias do Excelentíssimo Juiz do Trabalho PAULO SÉRGIO MONT'ALVERNE FROTA, referentes ao 1º período de 2010, apenas em 10/12/2010, ficando o dia suprimido para ser usufruído em data oportuna.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**PORTARIA GP Nº 613/2010**

**São Luís, 13 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a indisponibilidade, no momento, de Juiz Substituto na Sub-Região de Santa Inês, bem como o afastamento da Juíza Titular da Vara do Trabalho de Bacabal, conforme Portaria GP nº 67/2010,

**R E S O L V E**

1-Designar o Excelentíssimo Senhor FERNANDO LUIZ DUARTE BARBOZA, Juiz do Trabalho Substituto da 16ª Região, para exercer a Titularidade da Vara do Trabalho de Bacabal, no período de 10 a 21/1/2011.

2-Conceder-lhe 9 (nove) diárias em face da designação acima, para os seguintes períodos:

10 a 14/1/2011	4 ½ diárias
17 a 21/1/2011	4 ½ diárias

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**PORTARIA GP Nº 614/2010**

**São Luís, 13 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a indisponibilidade, no momento, de Juiz Substituto na Sub-Região de Santa Inês, bem como o afastamento da Juíza Titular da Vara do Trabalho de Bacabal, conforme Portaria GP nº 67/2010,

**R E S O L V E**

1-Designar o Excelentíssimo Senhor EDUARDO BATISTA VARGAS, Juiz do Trabalho Substituto da 16ª Região, para exercer a Titularidade da Vara do Trabalho de Bacabal-MA, no período de 24/1/2011 a 4/3/2011.

2-Conceder-lhe 27 (vinte e sete) diárias em face da designação acima, para os seguintes períodos:

24 a 28/1/2011	4 ½ diárias
31/1 a 04/2/2011	4 ½ diárias
07 a 11/2/2011	4 ½ diárias
14 a 18/2/2011	4 ½ diárias
21 a 25/2/2011	4 ½ diárias
28/2 a 04/3/2011	4 ½ diárias

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**PORTARIA GP Nº 615/2010**

**São Luís, 13 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E**

Conceder 2 ½ (duas e meia) diárias a Excelentíssima Desembargadora ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO, Vice-Presidente e Corregedora deste Regional, para viajar à cidade de João Pessoa-MA, a fim de participar da Sessão Solene de Posse dos novos dirigentes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, a realizar-se no dia 7/1/2011.

Faça-se o expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 6 a 8/1/2011, tendo em vista a indisponibilidade de vôos em horários compatíveis com o início e término do evento.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**



# TRT 16ª REGIÃO

**PORTARIA G.P. Nº 616/2010**

**São Luís, 13 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor do Memo nº 173 de 01/12/2010, oriundo da Vara do Trabalho de Pedreiras,

**R E S O L V E**

Designar SABRINA DE BRITO XIMENES ARAGÃO, Técnica Judiciária, Área Administrativa, A-01, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161572, para exercer a função comissionada FC-01 vinculada à Secretaria da Vara do Trabalho de Pedreiras, com efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**PORTARIA G.P. Nº 617/2010**

**São Luís, 13 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor dos Ofícios nºs 1348 e 1349 de 03/12/2010, oriundo da 5ª Vara do Trabalho de São Luís,

**R E S O L V E**

1-Dispensar FELIPE COSTA PONTES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, A-02, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161493, da função comissionada FC-02 vinculada à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de São Luís, com efeitos a contar de 06 de dezembro do corrente ano;

2-Dispensar CARLOS FERNANDO RIBEIRO WANDERLEY, Analista Judiciário, Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal do TRT-8ª Região, ora removido para este Tribunal, matrícula nº 308161376, da função comissionada FC-01 vinculada à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de São Luís, com efeitos a contar da presente data;

3-Designar CARLOS FERNANDO RIBEIRO WANDERLEY, Analista Judiciário, Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal do TRT-8ª Região, ora removido para este Tribunal, matrícula nº 308161376, para exercer a função comissionada FC-02 vinculada à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de São Luís, com efeitos a contar da presente data;

4-Designar JOÃO FARES NESSRALLA NETO, Analista Judiciário, Área Judiciária, C-15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816491, para exercer a função comissionada FC-01 vinculada à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de São Luís, com efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**PORTARIA G.P. Nº 618/10**

**São Luís, 13 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor do Ofício nº 041/2010/GJ-VTSJP de 09/12/2010, oriundo da Vara do Trabalho de São João dos Patos,

**R E S O L V E**

1-Dispensar CÁSSIO FERNANDO PEREIRA SIBALDE, Técnico Judiciário, Área Administrativa, B-07, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816955, da função comissionada FC-03 criada pela Lei nº 11.985 de 27/07/2009;

2-Dispensar MARCUS VINICIUS DE LIMA FALCÃO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, A-05, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161070, da função comissionada FC-02 vinculada à Secretaria da Vara do Trabalho de São João dos Patos;

3-Designar CÁSSIO FERNANDO PEREIRA SIBALDE, Técnico Judiciário, Área Administrativa, B-07, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816955, para exercer a função comissionada FC-04 relativa à Chefia de Serviço de Audiências da Vara do Trabalho de São João dos Patos;

4-Designar MARCUS VINICIUS DE LIMA FALCÃO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, A-05, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161070, para exercer a função comissionada FC-03 criada pela Lei nº 11.985 de 27/07/2009;

5-Esta Portaria produzirá efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**PORTARIA G.P. Nº 619/10**

**São Luís, 13 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E**



# TRT 16ª REGIÃO

1-Dispensar MARILDA AMORIM PEREIRA DE SOUSA, Técnica Judiciária, Área Administrativa, C-15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816711, da função comissionada FC-04 vinculada ao Setor de Distribuição da Diretoria do Fórum "Astolfo Serra";

2-Dispensar MARCELINA DE FÁTIMA DERUIZ PINTO DE MATOS, Técnica Judiciária, Área Administrativa, C-15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816374, da função comissionada FC-02 vinculada à Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de São Luís;

3-Designar ESMAR TAQUETI MACHADO FILHO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, A-05, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161071, lotado na Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução, para exercer a função comissionada FC-05 criada pela Lei nº 11.985 de 27/07/2009, bem como para responder pela Chefia de Secretaria do referido Juízo;

4-Designar MARILDA AMORIM PEREIRA DE SOUSA, Técnica Judiciária, Área Administrativa, C-15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816711, respondendo pela Chefia do Setor de Distribuição do Fórum "Astolfo Serra", para exercer a função comissionada FC-05 criada pela Lei nº 11.985 de 27/07/2009;

5-Designar MARCELINA DE FÁTIMA DERUIZ PINTO DE MATOS, Técnica Judiciária, Área Administrativa, C-15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816374, respondendo pela Supervisão da Central de Mandados, para exercer a função comissionada FC-04, anteriormente vinculada ao Setor de Distribuição da Diretoria do Fórum "Astolfo Serra";

6-Esta Portaria produzirá efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**PORTARIA G.P. Nº 620/10**

**São Luís, 13 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor do Ofício nº 042 de 09/12/2010, oriundo da 3ª Vara do Trabalho de São Luís,

**R E S O L V E**

1-Dispensar OTÁVIO DE OLIVEIRA MARQUES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, A-05, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161337, da função comissionada FC-01 antes destinada a Executante de Mandados e vinculada à Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de São Luís;

2-Dispensar ALESSANDRA VAZ BARROS, Técnica Judiciária, Área Administrativa, B-07, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816966, da função comissionada FC-01 vinculada à Diretoria de Serviços Gerais;

3-Dispensar IRACILDA PEREIRA DE MELO, servidora da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz/MA, ora à disposição deste Tribunal, matrícula nº 30816485, da função comissionada FC-01 antes destinada a Executante de Mandados e vinculada à Secretaria da Vara do Trabalho de São João dos Patos;

4-Designar OTÁVIO DE OLIVEIRA MARQUES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, A-05, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161337, para exercer a função comissionada FC-02 vinculada à Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de São Luís;

5-Designar ALESSANDRA VAZ BARROS, Técnica Judiciária, Área Administrativa, B-07, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816966 para exercer a função comissionada FC-01 antes destinada a Executante de Mandados e vinculada à Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de São Luís;

6-Designar IRACILDA PEREIRA DE MELO, servidora da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz/MA, ora à disposição deste Tribunal, matrícula nº 30816485, para exercer a função comissionada FC-01 vinculada à Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de São Luís;

7-Esta Portaria produzirá efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**PORTARIA G.P. Nº 621/10**

**São Luís, 13 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E**

1-Dispensar PEDRO EDUARDO PINHO COIMBRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, B-07, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816946, da função comissionada FC-01 vinculada ao Gabinete do Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho;

2-Designar, provisoriamente, PEDRO EDUARDO PINHO COIMBRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, B-07, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816946, para exercer a função comissionada FC-05 vinculada à Diretoria de Folha de Pagamento;

3-Esta Portaria produzirá efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**



# TRT 16ª REGIÃO

**PORTARIA G.P. Nº 622/10**

**São Luís, 13 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E**

Designar RONALDO LUIS OLIVEIRA SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, removido do TRT da 22ª Região para este Regional, matrícula nº 308161416, para exercer a função comissionada FC-01 vinculada ao Gabinete do Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho, com efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**PORTARIA G.P. Nº 623/10**

**São Luís, 13 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E**

Designar MARIA GORETH MUNIZ CORREA, Técnica Judiciária, Área Administrativa, C-15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816339, para exercer a função comissionada FC-01 vinculada à Diretoria de Serviços Gerais, com efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**PORTARIA GP Nº 623-A/2010**

**São Luís, 13 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a indisponibilidade, no momento, de Juiz Substituto na Sub-Região de Santa Inês, bem como o afastamento da Juíza Titular da Vara do Trabalho de Bacabal, conforme Portaria GP nº 67/2010,

**R E S O L V E**

1-Designar o Excelentíssimo Senhor FERNANDO LUIZ DUARTE BARBOZA, Juiz do Trabalho Substituto da 16ª Região, para exercer a Titularidade da Vara do Trabalho de Bacabal, nos dias 16 e 17/12/2010.

2-Conceder-lhe 1 e ½ (uma e meia) diárias em face da designação acima.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**PORTARIA GP Nº 624/2010**

**São Luís, 17 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o PA-1192/2010,

**R E S O L V E**

Conceder o benefício do auxílio-natalidade a Excelentíssima Senhora GABRIELLE AMADO BOUMANN, Juíza do Trabalho Substituta da 16ª Região, em virtude do nascimento de sua filha PENÉLOPE BOUMANN ROCHA, nos termos do art. 196 da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**PORTARIA GP Nº 625/2010**

**São Luís, 17 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no PA-1192/2010,



# TRT 16ª REGIÃO

## RESOLVE

Autorizar a inclusão de PENÉLOPE BOUMANN ROCHA como dependente da Excelentíssima Senhora GABRIELLE AMADO BOUMANN, Juíza do Trabalho Substituta, lotada na 3ª Vara do Trabalho de São Luís, para fins de abatimento no imposto de renda, nos termos do art. 4º, inciso III, alínea "d", da Lei 9.250/1995, atualizado pela Lei nº 11.482/07 e art. 77, §1º, inciso III do Decreto nº 3000/99.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**PORTARIA GP Nº 626/2010** São Luís, 17 de dezembro de 2010.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o PA-1229/2010,

## RESOLVE

Conceder 4 ½ (quatro e meia) diárias ao Excelentíssimo Senhor ANTÔNIO DE PÁDUA MUNIZ CORREA, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Santa Inês-MA, em virtude de seu deslocamento da referida sede para o município de Vitória do Mearim, em caráter ITINERANTE, onde serão realizadas audiências, no período de 17 a 21/1/2011, com base no § 3º, do artigo 3º, da Resolução Administrativa nº 69/2003. Faça-se o expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 17 a 21/1/2011.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**PORTARIA G.P. Nº 627/2010** São Luís, 17 de dezembro de 2010.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

## RESOLVE

Adiar, "Ad Referendum" do Tribunal Pleno, por imperiosa necessidade de serviço, as férias do Excelentíssimo Senhor MANOEL JOAQUIM NETO, Juiz Titular da Vara do Trabalho de São João dos Patos-MA, de modo que:

- a) o 1º período de 2009, anteriormente marcado para 7 a 22/1/2011, seja usufruído de 17/1 a 1/2/2011,
- b) o 2º período de 2009, anteriormente marcado para 24/1 a 22/2/2011, seja usufruído de 2/2 a 3/3/2011.
- c) o 2º período de 2010, marcado para 6/10 a 4/11/2011, passa a referir-se ao 1º período de 2010;
- d) o 1º período de 2010, anteriormente marcado para 21/3 a 19/4/2011, seja usufruído de 16/11 a 15/12/2011, e passa a referir-se ao 2º período de 2010.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

**MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**PORTARIA G.P. Nº 628/2010** São Luís, 17 de dezembro de 2010.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA-974/2010,

## RESOLVE

Colocar a servidora SABRINA VIEIRA SIMEÃO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161591, à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, pelo período de 1(um) ano, com ônus para o órgão de origem, para exercício do cargo comissionado CJ-3 de Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho, com efeitos a contar de 20/12/2010, nos termos dos arts. 20, § 3º e 93 da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Diário da Justiça do Estado, no Diário Oficial da União e no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**PORTARIA GP Nº 629/2010** São Luís, 17 de dezembro de 2010.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor do Ofício nº 1133 de 15/12/2010, oriundo da Vara do Trabalho de Santa Inês,

## RESOLVE



# TRT 16ª REGIÃO

1-Dispensar ROBERTA MARIA SETTE DE FREITAS, Técnica Judiciária, Área Administrativa, A-01, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161555, da função comissionada FC-03 criada pela Lei nº 11.985 de 27/07/2009, bem como da função de Chefe de Serviço de Audiências da Vara do Trabalho de Santa Inês;

2-Designar LIA MOREIRA DOS SANTOS, Técnica Judiciária, Área Administrativa, A-01, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161582, para exercer a função comissionada FC-03 criada pela Lei nº 11.985 de 27/07/2009, bem como para responder pela Chefia de Serviço de Audiências da Vara do Trabalho de Santa Inês;

3-Esta Portaria produzirá efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

**PORTARIA GP Nº 630/2010**

**São Luís, 17 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor do Ofício nº 181 de 15/12/2010, oriundo da Vara do Trabalho de Estreito,

**R E S O L V E**

1-Dispensar LUIS ROBERTO CEPPE DE ALMEIDA, Analista Judiciário, Área Judiciária, A-01, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161605, da função comissionada FC-02 vinculada à Secretaria da Vara do Trabalho de Estreito;

2-Designar LEONILDO SOARES SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, C-14, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816838, para exercer a função comissionada FC-02 vinculada à Secretaria da Vara do Trabalho de Estreito;

3-Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 17 de dezembro de 2010.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

**PORTARIA GP Nº 631/2010**

**São Luís, 17 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E**

Renovar a disposição da servidora CRISTIANE MORETI BATISTA FRANÇA, Técnico Judiciário, C-15, Matrícula nº 30816743, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Regional, para o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, pelo período de 01 (um) ano, com ênus para esta Corte Trabalhista, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2011.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

**PORTARIA G.P. Nº 632/2010**

**São Luís, 17 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor do Ofício TRT/GABGO nº 007 de 14/12/2010, oriundo do Gabinete do Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho,

**R E S O L V E**

1-Dispensar FABIOLA ANDREA NINA FARAY, Técnica Judiciária, Área Administrativa, C-15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816768, da função comissionada FC-05 vinculada ao Gabinete do Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho;

2-Dispensar DOMINGOS CARLOS DOS SANTOS NETO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, C-15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816423, da função comissionada FC-04 vinculada ao Gabinete do Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho;

3-Dispensar VÁLDIMA DA CONCEIÇÃO MENDES CÂMARA, Analista Judiciária, Área Judiciária, C-15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816105, da função comissionada FC-04 vinculada ao Gabinete do Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho;

4-Dispensar ANDRÉ MORAIS E SILVA, Analista Judiciário, Área Judiciária, A-02, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161471, da função comissionada FC-02 vinculada ao Gabinete do Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho;

5-Designar DOMINGOS CARLOS DOS SANTOS NETO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, C-15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816423, para exercer a função comissionada FC-05 vinculada ao Gabinete do Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho;

6-Designar FABIOLA ANDREA NINA FARAY, Técnica Judiciária, Área Administrativa, C-15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816768, para exercer a função comissionada FC-04 vinculada ao Gabinete do Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho;



# TRT 16ª REGIÃO

7-Designar ANDRÉ MORAIS E SILVA, Analista Judiciário, Área Judiciária, A-02, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161471, para exercer a função comissionada FC-04 vinculada ao Gabinete do Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho;

8-Designar VÁLDIMA DA CONCEIÇÃO MENDES CÂMARA, Analista Judiciária, Área Judiciária, C-15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816105, para exercer a função comissionada FC-02 vinculada ao Gabinete do Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho;

9-Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 1º de janeiro de 2011.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**PORTARIA G.P. Nº 633/2010**

**São Luís, 17 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E**

Conceder, "Ad Referendum" do Tribunal Pleno, ao Excelentíssimo Senhor FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO, Juiz do Trabalho Substituto, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao 1º período de 2011, para serem usufruídas de 10.02 a 11.03.2011.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

**MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**PORTARIA GP Nº 634/2010**

**São Luís, 17 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o Edital de Abertura do III Concurso de Reportagem da Justiça do Trabalho no Maranhão – Concurso nº 2/2010,

**R E S O L V E**

1. Constituir a Comissão Julgadora do III Concurso de Reportagem da Justiça do Trabalho no Maranhão, indicando como membros os servidores e os profissionais graduados na área de comunicação a seguir elencados:

2. Membros efetivos - GISÉLIA CASTRO SILVA, Técnico Judiciário, C-15, lotada no Serviço de Comunicação deste Tribunal; FRANCISCO GONÇALVES, Professor Doutor da UFMA, Campi São Luís; ROSEANE ARCANJO PINHEIRO, Professora Mestre da UFMA, Campi Imperatriz e CRISTIANE MORAES, Professora da Faculdade São Luís.

3. Membros suplentes – CARLOS MAURO NUNES MUNIZ, Técnico Judiciário, C-15, lotado na 6ª Vara do Trabalho de São Luís; MÁRCIO CARNEIRO, Professor da UFMA, Campi São Luís; MARCOS FÁBIO BELO MATOS, Professor Mestre da UFMA, Campi Imperatriz, e FRANCISCO COLOMBO LOBO, Professor da UFMA, Campi São Luís e da Faculdade São Luís.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**PORTARIA GP Nº 635/2010**

**São Luís, 17 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o Edital de Abertura do III Concurso de Reportagem da Justiça do Trabalho no Maranhão – Concurso nº 2/2010,

**R E S O L V E**

Nomear as servidoras EDVÂNIA KÁTIA SOUSA SILVA, Técnico Judiciário, C-15; MARIA SUELY CAVALCANTE PINTO, Técnico Judiciário, C-15; VALQUÍRIA MARIA LIMA SANTANA, servidora requisitada, e WANDA CRISTINA DA CUNHA E SILVA, Técnico Judiciário, C-15, todas lotadas no Serviço de Comunicação Social deste Regional, para integrarem a Secretaria Executiva do III Concurso de Reportagem da Justiça do Trabalho no Maranhão.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**



# TRT 16ª REGIÃO

**PORTARIA G.P. Nº 636/10**

**São Luís, 17 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO convocação do Juiz Titular da Vara do Trabalho de Barreirinhas para auxiliar a Corregedoria deste Tribunal, conforme Portaria GP nº 358/2010, de 9/8/2010,

**R E S O L V E**

1-Designar o Excelentíssimo Senhor LEONARDO HENRIQUE FERREIRA, lotado na 4ª Vara do Trabalho de São Luís-MA, para exercer a Titularidade da Vara do Trabalho de Barreirinhas-MA, no período de 10 a 21/1/2011, por motivo de licença da Juíza Titular.  
2-Autorizar o pagamento de 9 (nove) diárias em face da designação acima, referentes aos seguintes períodos:

10 a 14/1/2011	4 ½ diárias
17 a 21/1/2011	4 ½ diárias

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**PORTARIA GP Nº 637/2010**

**São Luís, 17 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E**

1-Designar o Excelentíssimo Senhor MÁRIO LÚCIO BATIGNIANI, Juiz do Trabalho Substituto, lotado na Vara do Trabalho de Santa Inês, para exercer a Titularidade da Vara do Trabalho de Pedreiras-MA, nos períodos de 10 a 14/1/2011 e 17 a 21/1/2011, por motivo de férias do Juiz Titular.  
2-Autorizar o pagamento de 9 (nove) diárias em face da designação acima, referentes aos períodos já indicados.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**PORTARIA GP Nº 638/2010**

**São Luís, 17 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E**

Designar a Excelentíssima Senhora JOANNA D'ARCK SANCHES DA SILVA RIBEIRO, Juíza do Trabalho Substituta, lotada na Vara do Trabalho de Balsas-MA, para exercer a Titularidade da referida Vara a partir de 7/1/2011, até posterior deliberação.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**PORTARIA GP Nº 639/2010**

**São Luís, 17 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E**

1-Designar a Excelentíssima Senhora ÂNGELA CRISTINA CARVALHO MOTA LUNA, Juíza do Trabalho Substituta da 16ª Região, lotada na Vara do Trabalho de Imperatriz-MA, para exercer a Titularidade da Vara do Trabalho de Estreito-MA, nos períodos de 17 a 19/1/2011 e 24 a 28/1/2011, por motivo de férias do Juiz Titular.  
2-Conceder-lhe 7 (sete) diárias, em face da designação acima, para os seguintes períodos:

17 a 19/1/2011	2 ½ diárias
24 a 28/1/2011	4 ½ diárias



# TRT 16ª REGIÃO

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**PORTARIA GP Nº 639-A/2010**

**São Luís, 17 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E**

Conceder 1 ½ (uma e meia) diárias ao Excelentíssimo Senhor MANOEL LOPES VELOSO SOBRINHO, Juiz Auxiliar da Corregedoria, para viajar à cidade de Barreirinhas, com o objetivo de auxiliar administrativamente a Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora durante os trabalhos correicionais na Vara do Trabalho sediada naquela localidade, no dia 17/12/2010.

Faça-se o expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para os dias 17 e 18/12/2010, observando-se que o retorno do magistrado, de Barreirinhas a São Luís, somente ocorrerá no dia 18/12/2010 visto que o encerramento da correição está previsto para o final da tarde do dia 17/12/2010.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**PORTARIA GP Nº 640/2010**

**São Luís, 20 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E**

Determinar a abertura de sindicância pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar, constituída por intermédio do Ato GP nº. 119/09, de 25/6/2009, e alterada pelo Ato GP nº. 175-A/10, de 25 de agosto de 2010, para promover a apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 1286/2010, no prazo de 30 (trinta) dias.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**PORTARIA GP Nº 641/2010**

**São Luís, 21 de dezembro de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que por força do art. 50, inciso I da Lei nº 9.784/1999, "os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses";

CONSIDERANDO que o art. 50, § 1º da citada lei dispõe que "a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, e, neste caso, serão parte integrante do ato";

CONSIDERANDO que a Administração tem o dever de declarar nulo o ato administrativo que esteja eivado de vício;

CONSIDERANDO que o poder de agir para a Administração constitui-se em uma obrigação;  
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência à lei em todas as suas manifestações, até mesmo nas classificadas como atividades discricionárias;

CONSIDERANDO que do poder hierárquico decorrem faculdades implícitas para o superior, tais como dar ordens e fiscalizar o seu cumprimento, delegar e avocar atribuições e rever os atos dos inferiores;

CONSIDERANDO que a citada decisão judicial consiste em apreciar tais atos em todos os seus aspectos, quais sejam: competência, objeto, oportunidade, conveniência, justiça, finalidade e forma, para mantê-los ou invalidá-los de ofício ou por provocação;

CONSIDERANDO que, através dos atos de gestão, a Administração Pública, sem usar a supremacia sobre os destinatários, gerencia bens e serviços públicos;

CONSIDERANDO que, pelo princípio da supremacia do interesse público (art. 2º, Lei nº 9.784/1999), de observância obrigatória pela Administração Pública, a primazia do interesse público sobre o privado é inerente à atuação estatal e a domina, na medida em que a existência do Estado justifica-se pela busca do interesse geral; bem como que a Administração Pública não pode dispor desse interesse geral nem renunciar a poderes que a lei lhe conferiu para tal tutela, cujo titular é o Estado;

CONSIDERANDO que a supremacia do interesse público é o motivo da desigualdade jurídica entre Administração e os administrados;

CONSIDERANDO que o art. 2º, parágrafo único, inciso XIII da Lei nº 9.784/1999 dita que se deve interpretar "a norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige";

CONSIDERANDO a prolação de decisão judicial antecipatória de mérito nos autos da Ação Ordinária nº 29004-26.2010.4.01.3700, suspendendo os efeitos da Portaria DG nº 450/2010.

CONSIDERANDO que a citada decisão judicial explícita que o pedido fora acolhido porque a Portaria DG nº 450/2010 está destituída de fundamentação (motivação) e é incompatível com o princípio da proporcionalidade informador da atividade administrativa.

CONSIDERANDO que, a decisão judicial exarada no processo 29004-26.2010.4.01.3700, promovido pelo servidor Francisco das Chagas Silva, e em curso na 5ª Vara Cível da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, estabelece em sua fundamentação que:



# TRT 16ª REGIÃO

a) "o Memorando nº111/2010, do Juízo do Trabalho de Pedreiras, se apresenta densamente fundamentado, eis que evidencia a possibilidade de o servidor encontrar-se em confronto com os seus deveres (Lei 8.112/90 – 116, IV, X e XII), o que poderia, ao menos em princípio, autorizar sua remoção com forma de preservar o *bom ambiente de Trabalho*."

b) "Não obstante os fundamentos expostos no Memorando nº 111/2010, a Direção-Geral do TRT da 16ª Região, enveredou por outro motivo, sem a devida fundamentação",... impondo ao servidor "ônus demasiadamente excessivo, qual seja: se afastar do convívio familiar ou de seus amigos".

CONSIDERANDO que no Memorando nº 111/2010 da Exmª Juíza Titular da Vara de Pedreiras-MA, restaram apontados os seguintes fatos relacionados ao servidor Francisco das Chagas Silva:

a) "manifesta dificuldade de integração ao ambiente de trabalho";

b) "que o servidor, após ser advertido pela Juíza Titular da ocorrência de pendências relativas ao seu setor de atividades, não sanadas antes de usufruir férias, manifestou claramente sua indisposição com a Diretora de Secretaria, cargo este de confiança do juízo e essencial à organização dos serviços administrativos da Vara";

c) que "o mesmo ingressou com representação junto ao Tribunal, em que imputa à Diretora de Secretaria a prática de assédio moral;

d) "que esta situação fática e jurídica torna difícil, para não dizer insustentável, ante o evidente sentimento de insatisfação do servidor, sua integração ao ambiente de trabalho, acarretando sérios prejuízos à sua saúde e ao próprio desenvolvimento das atividades administrativas de forma não conflituosa".

CONSIDERANDO que no Memorando nº 111/2010 da Exmª Juíza Titular da Vara de Pedreiras-MA, restou, ainda, exposto "que na gestão de pessoal se faz necessária a adoção de procedimentos de forma a preservar o bom ambiente de trabalho e a saúde física e mental dos servidores e magistrados".

CONSIDERANDO que no Memorando nº 111/2010 da Exmª Juíza Titular da Vara de Pedreiras-MA, DECIDE:

a) colocar o servidor Francisco das Chagas Silva "à disposição do Tribunal a partir de 22/07/2010, dispensando-o do exercício da função comissionada FC-04 a partir de 01/08/2010, a fim de evitar prejuízos financeiros ao servidor";

b) "dispensar o servidor de comparecimento" a Vara de Pedreiras "a partir de 26/07/2010, em razão da necessidade da sua apresentação ao Setor de Recursos Humanos para decisão quanto à sua relocação";

c) solicitar à Diretoria Geral e à Diretoria de Pessoal, que seja observada, na relocação do servidor, o fato de o mesmo ter sua família domiciliada na cidade de Teresina-Pi, pelo que, de forma a evitar maiores prejuízos ao servidor, sugere que o mesmo seja lotado nas Varas do Trabalho de Bacabal ou São João dos Patos, de acordo com a conveniência e necessidade do Tribunal (grifo meu).

CONSIDERANDO que no Memorando nº 111/2010 da Exmª Juíza Titular da Vara de Pedreiras-MA ressalva oportunamente "que a disponibilidade do servidor, mesmo em período de carência de pessoal, se fez inevitável, ante a manifesta posição do servidor de antagonismo com sua chefia imediata, a Direção de Secretaria, fato este que se constituiu em evidente transtorno ao funcionamento dos serviços de Secretaria da Vara".

CONSIDERANDO que, a lotação mínima na Vara do Trabalho de Pedreiras e na Vara do Trabalho de São João dos Patos deve ser de 6(seis) servidores, por força da Resolução CSJT nº 63/2010 que dispõe ser o quantitativo de servidores dos órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus definido de acordo com a movimentação processual.

CONSIDERANDO que na Vara de Pedreiras estão lotados 09(nove) servidores e existe um *déficit* de lotação na Vara do Trabalho de São João dos Patos, que atualmente conta com apenas 5(cinco) servidores, incluindo o Executante de Mandados, o que compromete o desenvolvimento regular dos serviços na Secretaria da referida VT;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Pessoal informou que, antes da emissão da Portaria DG nº 450/2010, em contato verbal com o servidor em tela, comunicou a existência de vagas de lotação nas Varas do Trabalho de Presidente Dutra, Santa Inês e São João dos Patos, solicitando que o servidor se manifestasse sobre qual localidade seria do seu interesse, tendo o mesmo se manifestado verbalmente pela Vara do Trabalho de São João dos Patos;

CONSIDERANDO que o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, por meio do PA-953/2010, recebeu ajuda de custo em 27/09/2010, em virtude de sua remoção da Vara do Trabalho de Pedreiras para a Vara do Trabalho de São João dos Patos, realizada através da Portaria DG nº 450 de 30/07/2010;

## RESOLVE

1 - AVOCAR para si a competência para editar o presente ato administrativo, delegada ao Diretor Geral por meio do ATO GP nº 113/2009.

2 - DECLARAR NULA a Portaria DG nº 450/1010, cuja exequibilidade fora suspensa através da decisão antecipatória de mérito proferida no processo em trâmite na Justiça Federal sob o nº 29004-26-2010.4.4.01.3700.

3 - REMOVER, *EX OFFICIO*, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, A-05, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161329, da Vara do Trabalho de Pedreiras para ter exercício na Vara do Trabalho de São João dos Patos.

2-Esta Portaria produzirá efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

## Portarias da Diretoria-Geral

**PORTARIA D. G. Nº 784/2010**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no Ato G.P. nº 113/09,

**RESOLVE**



# TRT 16ª REGIÃO

Tornar sem efeito a Portaria D.G. Nº 751/2010, datada de 19/11/2010, que concedeu 4½(quatro e meia) diárias ao servidor **THIAGO LIMA AGUIAR**, Técnico Judiciário, lotado na Vara do Trabalho de Pinheiro/MA, Matrícula nº 308161538, para viajar a cidade de Cururupu/MA, em caráter Itinerante, no período de 13/12 a 17/12/2010, conforme informação prestada pelo Diretor de Secretaria, através do Ofício Nº 2545/10, datado de 22/11/10.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís, 1 de dezembro de 2010.

**Júlio César Guimarães**

## PORTARIA D.G. Nº 785/2010

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 113/2009, bem como o constante no Formulário de Solicitação de Diárias da Vara do Trabalho de Pinheiro/MA, datado de 22/11/2010,

### R E S O L V E

Conceder 4½ (quatro e meia) diárias a SRA. **KARINA XIMENES MONTEIRO**, Técnico Judiciário, Chefe de Audiência, lotada na Vara do Trabalho de Pinheiro/MA, Matrícula Nº 308161594, para auxiliar o Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Pinheiro/MA, em virtude do deslocamento da sede da referida Vara para a cidade de Cururupu/MA, em caráter ITINERANTE, onde serão realizadas audiências, no período de 13/12 a 17/12/2010, conforme autorização do Presidente desta Corte, com base no parágrafo 3º, do artigo 3º, da Resolução Administrativa nº 069/2003, e Portaria G.P. Nº 559/2010.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período acima mencionado.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís (MA), 1 de dezembro de 2010.

**Júlio César Guimarães**

## PORTARIA D.G. Nº 786/2010

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 113/2009, bem como o constante no Formulário de Solicitação de Diárias, da Secretaria da Corregedoria,

### R E S O L V E

Conceder 2½ (duas e meia) diárias ao Sr. **JOSÉ ANTÔNIO ABREU GOMES**, Técnico Judiciário, FC-04, Matrícula Nº 30816790, lotado no Gabinete da Vice-Presidência, para viajar à cidade de Barreirinhas/MA, em veículo deste Tribunal, a fim de acompanhar e auxiliar a Exma. Sra. Ilka Esdra Silva Araújo, Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora deste Tribunal, em função correicional na Vara do Trabalho daquela cidade, no período de 15/12/2010 a 17/12/2010.

Ressalto que, somente no período de **16/12 a 18/12/2010**, o referido servidor estará acompanhando e auxiliando a Exma. Sra. Ilka Esdra Silva Araújo, Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora deste Tribunal em função correicional, conforme Portaria G.P. Nº 591/2010.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 16/12 a 18/12/2010, tendo em vista que o encerramento dos trabalhos correicionais acontecerá no final da tarde do dia 17/12/2010, ocorrendo o retorno somente no sábado dia 18/12/2010.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís, 01 de dezembro de 2010.

**Júlio César Guimarães**

## PORTARIA D.G. Nº 787/2010

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o teor do PA 1048/2010,

### R E S O L V E

Remover **MARIA TERESA ERICEIRA LAGO**, Analista Judiciário – Área Judiciária do Quadro Permanente de Pessoal do TRT-11ª Região, ora cedida para este Tribunal, Matrícula nº 308161425, da Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução para ter exercício no Serviço de Ouvidoria, com efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís, 14 de dezembro de 2010.

**Júlio César Guimarães**



# TRT 16ª REGIÃO

## PORTARIA D.G. Nº 789/2010

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 113/2009, bem como Ofício nº040/2010, da Vara do Trabalho de São João dos Patos/MA, datado de 02/12/2010,

### RESOLVE

Conceder 11½ (onze e meia) diárias a Sra. **LORENNNA COSTA DOS SANTOS NEVES**, Matrícula Nº 308161335, FC-03, Analista Judiciário, lotada na Vara do Trabalho de Presidente Dutra/MA, para viajar a cidade de São João dos Patos/MA, a fim de auxiliar nos serviços de Secretaria da Vara daquela cidade, no período de 06/12 a 17/12 do corrente ano.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias acima mencionadas.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno.

São Luís, 3 de dezembro de 2010.

**JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**

## PORTARIA DG Nº 790/2010

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no Ato G.P. nº113/2009, bem como o constante no Memorando nº 245/2010, oriundo da Vara do Trabalho de Imperatriz/MA e PA nº 1248/2010,

### RESOLVE

1- Revogar a Portaria DG nº 318/2010, que designou **Wellington de Almeida** Técnico Judiciário, Área Judiciária, A-01, do Quadro Permanente deste Tribunal, matrícula 308161509, lotado na Vara Trabalhista de Imperatriz/MA, para substituir o Chefe do Serviço de Audiências da referida VT, em suas ausências e impedimentos.

2- Designar **Alessandra Magalhães Soares**, servidora removida para este TRT, matrícula 3081611524, lotada na Vara do Trabalho de Imperatriz/ma, para substituir o Chefe do Serviço de Audiências da referida VT, em suas ausências e impedimentos legais.

Dê-se Ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

São Luís (MA), 03 dezembro de 2010.

**JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**

## PORTARIA D.G Nº 791/2010

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no Ato G.P nº 113/2009, bem como o constante no PA-1048/2010,

**CONSIDERANDO** a necessidade de um servidor para condução dos Executantes de Mandados em diligências, quando da utilização de veículos oficiais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição do quadro de lotação do Centro de Memória e Cultura,

### RESOLVE

Remover os servidores abaixo relacionados, com efeitos a contar da presente data:

1-**Carlos Magno de Resende**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, C-15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816483, do Setor de Portaria e Segurança da Diretoria do Fórum "Astolfo Serra" para ter exercício na Central de Mandados da Diretoria do Fórum "Astolfo Serra";

2-**Paulo Roberto Rios Ribeiro**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, C-15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816317, da Central de Mandados da Diretoria do Fórum "Astolfo Serra" para ter exercício no Centro de Memória e Cultura da Secretaria Geral da Presidência.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

São Luís (MA), 06 de dezembro de 2010.

**Júlio César Guimarães**

## PORTARIA D.G. Nº 792/2010

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 113/09, bem como o constante no Formulário de Solicitação de Diárias do Serviço de Engenharia, datado de 06/10/2010,

### RESOLVE



# TRT 16ª REGIÃO

Conceder 1½ (uma e meia) diária ao Sr. **MARCELO HENRIQUE BANDEIRA COSTA DE ALENCAR**, Analista Judiciário, lotado no Serviço de Engenharia, Matrícula 308161443, para viajar a cidade de Barreirinhas/MA, em veículo deste Tribunal, para coordenar os serviços de pintura, instalações elétricas e reparos no telhado do prédio da Vara do Trabalho Provisória daquela cidade, no período de 09/12 a 10/12/2010. Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período acima mencionado.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís, 07 de dezembro de 2010.

**Júlio César Guimarães**

## PORTARIA D.G. Nº 793/2010

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 113/2009, bem como o constante no Formulário de Solicitação de Diárias do Setor de Transportes, datado de 07/12/2010,

### **RESOLVE**

Conceder 1½ (uma e meia) diária ao Sr. **ROGÉRIO MARTINS MELO**, Técnico Judiciário, Matrícula Nº 30816551, a fim de conduzir, auxiliar e acompanhar o Sr. Marcelo Henrique Bandeira Costa de Alencar, lotado no Serviço de Engenharia, à cidade de Barreirinhas/MA, a fim de coordenar os serviços na Vara do Trabalho Provisória daquela cidade, conforme Portaria D.G. nº 792/2010. Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 09/12 a 10/12/2010.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís (MA), 7 de dezembro de 2010.

**Júlio César Guimarães**

## PORTARIA D.G. Nº 794/2010

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 113/2009, bem como o constante no Formulário de Solicitação de Diárias do Setor de Transportes, datado de 07/12/2010,

### **RESOLVE**

Conceder 4½ (quatro e meia) diárias ao Sr. **CARLOS ALBERTO AGUIAR**, Técnico Judiciário, matrícula Nº 30816157, a fim de conduzir a viatura L-200, de placa NHL-9597, à cidade de Cururupu/MA, para ficar à disposição do Exmo. Sr. Érico Renato Serra Cordeiro, Juiz Titular da Vara do Trabalho daquela cidade, tendo em vista o deslocamento, em caráter ITINERANTE, à cidade de Cururupu/MA, onde serão realizadas as audiências, no período de 13/12 a 17/12/2010, com base no parágrafo 3º, do artigo 3º, da Resolução Administrativa nº 069/2003 e conforme Portaria G.P. nº 559/2010.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período acima mencionado.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís (MA), 7 de dezembro de 2010.

**JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**

## PORTARIA D.G. Nº 795/2010

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 113/2009, bem como o constante no Formulário de Solicitação de Diárias da Secretaria da Corregedoria, datado de 06/12/2010,

### **RESOLVE**

Conceder 3½ (três e meia) diárias ao Sr. **EPAMINONDAS DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, Matrícula Nº 30816622, lotado no Setor de Transportes, a fim de conduzir, acompanhar e auxiliar a equipe correicional da Exma. Sra. Ilka Esdra Silva Araújo, Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora deste Tribunal, à cidade de Barreirinhas/MA, em função correicional na Vara do Trabalho daquela cidade, no período de 15/12 a 17/12 do corrente ano, conforme Portaria GP Nº 552/2010.

Ressalto que, somente no período de **16/12 a 18/12/2010**, o referido servidor estará acompanhando e auxiliando a Exma. Sra. Ilka Esdra Silva Araújo, Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora deste Tribunal em função correicional, conforme Portaria G.P. Nº 591/2010.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 15/12 a 18/12/2010, tendo em vista que o encerramento dos trabalhos correicionais acontecerá no final da tarde do dia 17/12/2010, ocorrendo o retorno somente no sábado dia 18/12/2010



# TRT 16ª REGIÃO

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís (MA), 7 de dezembro de 2010.

**JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**

## PORTARIA D.G. Nº 796/2010

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 113/2009, bem como o constante no Formulário de Solicitação de Diárias, da DSG, datado de 07/12/2010,

### RESOLVE

Conceder 1½ (uma e meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBAMAR VIEIRA JÚNIOR**, Técnico Judiciário – Artífice de Eletricidade e Comunicação, Matrícula Nº 30816446, para viajar a cidade de Barreirinhas/MA, em veículo deste Tribunal, acompanhando o servidor Marcelo Henrique Bandeira Costa de Alencar, lotado no Serviço de Engenharia, com o objetivo de realizar serviços de manutenção nas instalações elétrica no prédio onde funciona a Vara do Trabalho Provisória daquela cidade, conforme Portaria DG Nº 792/2010.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 09/12 a 10/12/2010.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís, 07 de dezembro de 2010.

**Júlio César Guimarães**

## PORTARIA D.G. Nº. 797/2010

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 113/09, bem como o constante no Formulário de Solicitação de Diárias do Setor de Transportes, datado de 09/12/10,

### RESOLVE

Conceder 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidor **Nilson Carlos Costa de Souza**, Chefe do Setor de Transportes, Matrícula nº. 30816652, para viajar a cidade de Imperatriz/MA, via transporte aéreo na ida e em veículo deste Tribunal na volta, a fim de realizar o recebimento do veículo caminhão baú que se encontra em oficina mecânica daquele município realizando reparos.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 12/12/2010 a 14/12/2010. A saída será no domingo, 12/12/2010, tendo em vista que o servidor deverá estar em Imperatriz/MA na manhã da segunda-feira, dia 13/12/2010.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís, 09 de dezembro de 2010.

**Júlio César Guimarães**

## PORTARIA D.G. Nº. 798/2010

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 113/09, bem como o constante no Formulário de Solicitação de Diárias do Setor de Transportes, datado de 09/12/10,

### RESOLVE

Conceder 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidor **Henrique José Couto Neto**, lotado na Diretoria do Fórum Astolfo Serra, Matrícula nº. 30816035, para viajar a cidade de Imperatriz/MA, via transporte aéreo na ida e em veículo deste Tribunal na volta, a fim de realizar o recebimento do veículo caminhão baú que se encontra em oficina mecânica daquele município realizando reparos, bem como conduzir o referido veículo da cidade de Imperatriz/MA à cidade de São Luís/MA.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 12/12/2010 a 14/12/2010. A saída será no domingo, 12/12/2010, tendo em vista que o servidor deverá estar em Imperatriz/MA na manhã da segunda-feira, dia 13/12/2010.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís, 09 de dezembro de 2010.

**Júlio César Guimarães**



# TRT 16ª REGIÃO

## PORTARIA DG Nº 799/2010

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no Ato G.P. Nº113/2009, bem como o constante no Memo Gabiesa nº 120/2010 e PA nº 838/2010,

### RESOLVE

1- Designar **Célia Cristina Nunes Muniz**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, C-15, do Quadro Permanente deste Tribunal, matrícula 30816318, para substituir o Secretário da Corregedoria, CJ-03, no período de 01/12/10 a 17/12/10, em virtude de férias do titular.

Dê-se Ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís (MA), 09 de dezembro de 2010.

Júlio Cesar Guimarães

## PORTARIA D.G Nº 800/2010

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no Ato G.P nº 113/2009, bem como o constante no PA-1048/2010,

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição do quadro de servidores na Diretoria de Planejamento, no Serviço de Cálculos e Liquidação Judicial e na 4ª Vara do Trabalho de São Luís/MA,

### RESOLVE

1-Remover **Adrienne Garcia Xerez Silva**, Técnica Judiciária, Área Administrativa, A-01, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161489, do Serviço de Cálculos e Liquidação Judicial para ter exercício na Diretoria de Planejamento, com efeitos a contar de 06/12/2010;

2-Remover **Maurício Nunes de Souza**, Analista Judiciário, Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal do TRT-8ª Região, ora removido para este Tribunal, matrícula nº 308161529, da 4ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, para ter exercício no Serviço de Cálculos e Liquidação Judicial, com efeitos a contar de 07/01/2011;

3-Lotar **Samir Macedo de Almeida**, Técnico Judiciário, Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal do TRT-5ª Região, ora removido para este Tribunal mediante permuta com o servidor Paulo Fernando Nepomuceno Souto Maior dos Santos, na 4ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, com efeitos a contar de 22/11/2010.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís (MA), 13 de dezembro de 2010.

Júlio César Guimarães

## PORTARIA DG Nº 801/2010

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no Ato G.P. nº113/2009, bem como o constante no Memo nº 174/2010, oriundo da Vara do Trabalho de Pedreiras/MA e no PA nº 12782010,

### RESOLVE:

1- Revogar a Portaria DG nº 003/2009, que designou **Ronaldo Luís Oliveira Silva**, servidor do removido para este TRT, matrícula 308161416, lotado na Vara do Trabalho de Pedreiras/MA, para substituir o Chefe do Serviço de Audiências da referida VT em suas ausências e impedimentos legais.

2- Designar **Sabrina de Brito Ximenes Aragão**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula 308161572, lotada na Vara do Trabalho de Pedreiras/MA, para substituir o Chefe do Serviço de Audiências da referida VT, em suas ausências e impedimentos legais.

Dê-se Ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís (MA), 14 de dezembro de 2010.

Elizabeth do Carmo Salgado Leite Menezes

## PORTARIA DG Nº 802/2010

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no Ato G.P. Nº113/2009, bem como o constante no Memo nº 267/10 oriundo da Diretoria de Planejamento e no PA nº 1277/2010,

### RESOLVE

1- Revogar a Portaria DG nº 605/2010, que designou **Paulo Fernando Nepomuceno Souto Maior dos Santos**, Técnico Judiciário, A-02, Área Judiciária do Quadro Permanente deste Tribunal, matrícula 308161506, para substituir a Diretora de Planejamento em suas ausências e impedimentos legais.



# TRT 16ª REGIÃO

2- Designar **Marcos Antônio de Souza Silva**, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado - Estatística, A-01, do Quadro Permanente deste Tribunal, matrícula 308161578, para substituir a Diretora de Planejamento, em suas ausências e impedimentos legais.  
 Dê-se Ciência.  
 Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
 São Luís (MA), 14 de dezembro de 2010.

Elizabeth do Carmo Salgado Leite Menezes

## PORTARIA DG Nº 803/2010

**A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no Ato G.P. nº 113/2009, bem como o constante no Memo nº 134/2010, oriundo da Vara do Trabalho de Imperatriz/MA e no PA nº 1279/2010,

### RESOLVE

1- Revogar a Portaria DG nº 329/2010, que designou **Henrique de Souza Mota**, Analista Judiciário, Área Judiciária, matrícula 308161505, lotado na Vara do Trabalho de Imperatriz/MA, para substituir o Diretor de Secretaria da referida VT, em suas ausências e impedimentos legais.

2- Designar **Glenny Clay Santos Batalha**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula 308161360, lotado na Vara do Trabalho de Imperatriz/MA, para substituir o Diretor de Secretaria da referida VT em suas ausências e impedimentos legais, com efeitos a contar do dia 21/06/10.

Dê-se Ciência.  
 Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
 São Luís (MA), 14 de dezembro de 2010.

Elizabeth do Carmo Salgado Leite Menezes

## PORTARIA D.G. Nº 804/2010

**A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 113/09, bem como o constante no Formulário de Solicitação de Diárias da VT de Barreirinhas/MA, datado de 16/09/2010,

### RESOLVE

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO DE ASSIS MELO LOPES**, Técnico Judiciário, lotado na Vara do Trabalho de Barreirinhas/MA, FC-04, Matrícula Nº 30816497, em virtude de ter viajado a esta cidade, a fim de ser ouvido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar acerca dos fatos narrados no PA 647/2010, conforme Notificações 3, 4, de 13/09/10, expedidas pelo Presidente da aludida Comissão, na sede deste Tribunal, no dia 17/09/2010

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente à diária para o dia acima mencionado.

Dê-se ciência.  
 Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
 São Luís, 14 de dezembro de 2010.

ELIZABETH DO CARMO SALGADO LEITE MENEZES

## PORTARIA D.G. Nº 805/2010

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 113/2009, bem como o constante no parecer do SAJ, exarado à fl. 64 do PA 61/10, e no Formulário de Solicitação de Diárias da Vara do Trabalho de Trabalho de Pinheiro/MA,

### RESOLVE

Conceder 1½ (uma e meia) diárias ao SR. **RAFAEL VIEIRA SANCHES SAMPAIO**, Analista Judiciário – Executante de Mandados, Matrícula 308161447, em virtude de ter cumprido mandados determinados pelo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Pinheiro/MA, nos Municípios Cururupu, Apicum-Açu e Bacuri/MA, nos dias 09 e 10/11/2010.

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 1º, parágrafo 1º, alínea "a" do Ato Regulamentar nº 011/2001, informo que a certidão de cumprimento de mandados encontra-se acostada no referido Processo Administrativo.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período acima mencionado.

Dê-se ciência.  
 Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
 São Luís (MA), 14 de novembro de 2010.

Elizabeth do Carmo Salgado Leite Menezes



# TRT 16ª REGIÃO

## PORTARIA D.G. N.º 806/2010

**A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. N.º 113/2009, bem como o constante no parecer do SAJ, exarado à fl. 110 e no Formulário de Solicitação de Diárias, da Vara do Trabalho de Bacabal/MA,

### **RESOLVE**

Conceder 2 ½ (duas e meia) diárias ao Sr. **MARCOS MOURA SILVA**, Analista Judiciário-Executante de Mandatos, Matrícula N.º 308161358, em virtude de ter cumprido mandados determinados pelo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Bacabal/MA, nos Municípios de Lago da pedra, Paulo Ramos, Vitorino Freire, Lago Verde, São Mateus, Alto Alegre e Coroatá/MA, nos período de 23 a 25 de novembro de 2010.

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 1º, parágrafo 1º, alínea "a" do Ato Regulamentar n.º 011/2001, informo que a certidão de cumprimento de mandados encontra-se acostada no referido Processo Administrativo.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias acima mencionadas.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

São Luís, 14 de novembro de 2010.

**Elizabeth do Carmo Salgado Leite Menezes**

## PORTARIA D.G. N.º 807/2010

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. N.º 113/2009, bem como o constante no parecer do SAJ, exarado à fl.92, do PA 702/10 e no Formulário de Solicitação de Diárias da Vara do Trabalho de Barra do Corda/MA, datado de 01/12/2010,

### **RESOLVE**

Conceder 2½ (duas e meia) diárias ao Sr. **ALMIR SANTANA SANTOS**, Analisa Judiciário - Executante de Mandados, Matrícula N.º 308161557, a fim de cumprir mandados determinados pelo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Barra do Corda/MA, no Município de Grajaú/MA, no período 23/11 a 25/11/2010.

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 1º, parágrafo 1º, alínea "a", do Ato Regulamentar N.º 011/2001, informo que as Certidões de cumprimento de mandados encontram-se acostadas no referido PA.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias acima mencionadas.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

São Luís (MA), 14 de dezembro de 2010.

**Elizabeth do Carmo Salgado Leite Menezes**

## PORTARIA D.G. N.º 808/2010

**A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. N.º 113/2009, bem como no Formulário de Solicitação de Diárias, da Diretoria de Serviços Gerais deste Tribunal, datado de 14/12/2010,

### **RESOLVE**

Conceder 1 ½ (uma e meia) diárias ao Sr. **JOSÉ RIBAMAR VIEIRA JÚNIOR**, Técnico Judiciário – Artífice de Eletricidade, Matrícula n.º 30816446, lotado na Diretoria de Serviços Gerais, para viajar à cidade de Pedreiras, no período de 16/12 a 17/12/2010, a fim de fazer manutenção na rede elétrica da Vara do Trabalho daquela cidade.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período acima mencionado.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

São Luís (MA), 14 de dezembro de 2010.

**Elizabeth do Carmo Salgado Leite Menezes**

## PORTARIA D.G. N.º 809/2010

**A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. N.º 113/2009, bem como o constante no Ofício n.º 3.360/2010 da Vara do Trabalho de Açailândia e no Formulário de Solicitação da referida Vara do Trabalho, datado de 15/12/2010,

### **RESOLVE**

Conceder 3 (três) diárias ao Sr. **ADILSON BRASILEIRO PEREIRA**, Analista Judiciário-Área Judiciária-Execução de Mandados, Matrícula n.º308161043, lotado na Vara do Trabalho de Estreito, a fim de cumprir mandados da Vara do Trabalho de Açailândia, nos



# TRT 16ª REGIÃO

municípios de Açailândia, Itinga, Buriticupu e Cidelândia/MA, nos períodos de 25 a 26 de novembro e de 13 a 14 de dezembro de 2010, em atendimento à solicitação do Juiz Titular da referida Vara do Trabalho.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para os períodos acima mencionados.

Dê-se ciência.  
 Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
 São Luís (MA), 15 de dezembro de 2010.

**ELIZABETH DO CARMO SALGADO LEITE MENEZES**

## PORTARIA DG Nº 810/2010

**A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no Ato G.P. nº 113/2009, bem como o constante no MEMO CEMAN nº 02/2010 e no PA nº 1271/2010,

### RESOLVE

Designar **Carlos Magno de Resende**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, C-15 do Quadro Permanente deste Tribunal, matrícula 30816483, lotado na Central de Mandados, para substituir Marcelina de F. Deruiz P. de Matos, Supervisora do referido setor, nos períodos de **08/12/10 a 17/12/10 e 10/01/11 a 29/01/11**, por motivo de gozo de férias da titular.

Dê-se Ciência.  
 Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
 São Luís (MA), 16 de dezembro de 2010.

Elizabeth do Carmo Salgado Leite Menezes

## PORTARIA D.G. Nº 811/2010

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 113/2009, bem como o constante no Formulário de Solicitação de Diárias do Setor de Transportes, datado de 17/12/2010,

### RESOLVE

Conceder 1½(uma e meia) diária ao Sr. **ALBINO ANSELMO MELÔNIO**, servidor requisitado da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura do Maranhão, FC-02, matrícula Nº 30816609, a fim de conduzir, acompanhar e auxiliar o Sr. José de Ribamar Vieira Júnior, Artífice de Eletricidade, lotado na Diretoria de Serviços Gerais, a cidade de Pedreiras/MA, conforme Portaria D.G. Nº 808/2010.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 17/12 a 18/12/2010.

Dê-se ciência.  
 Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
 São Luís, 17 de dezembro de 2010.

**JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**

## PORTARIA DG Nº 812/2010

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no Ato G.P. nº 113/2009, bem como o constante no Memo Gabvice nº 142/2010 e no PA nº 1296//2010,

### RESOLVE

Designar **Clemildo Sousa Pacheco**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, C-15 matrícula 30816783, lotado no Gabinete da Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, para substituir o Assessor do referido Gabinete, no período de **15/12/10 a 17/12/10** por motivo viagem institucional do titular e gozo de férias do substituto legal.

Dê-se Ciência.  
 Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
 São Luís (MA), 20 de dezembro de 2010.

Júlio César Guimarães

## PORTARIA DG Nº 813/2010

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no Ato G.P. nº 113/2009, bem como o constante no Ofício nº 1133/2010, oriundo da Vara do Trabalho de Santa e Inês/MA e no PA nº 1293/2010,



# TRT 16ª REGIÃO

## RESOLVE

1- Revogar a Portaria DG nº 677/2010, que designou **Lia Moreira Santos**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula 308161582, lotada na Vara do Trabalho de Santa Inês/MA, para substituir o Chefe do Serviço de Audiências da referida VT em suas ausências e impedimentos legais.

2- Designar **Roberta Maria Sette de Freitas**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula 308161555, lotada na Vara do Trabalho de Santa Inês/MA, para substituir o Chefe do Serviço de Audiências da referida VT em suas ausências e impedimentos legais. Dê-se Ciência. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico. São Luís (MA), 22 de dezembro de 2010.

Júlio César Guimarães

## PORTARIA D.G Nº 814/2010

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no Ato G.P nº 113/2009, bem como o constante no PA-1048/2010,

**CONSIDERANDO** a realização de processo seletivo interno de remoção para São Luís, de que trata o PA-881/2010,

**CONSIDERANDO** a nomeação de novos servidores em 13/12/2010, com posse coletiva prevista para o dia 14/01/2011,

## RESOLVE

Remover, a pedido, os servidores abaixo relacionados, com efeitos a contar de 01/03/2011, podendo o prazo ser prorrogado, no caso de descontinuidade dos serviços:

1-**Maria Clara Medeiros Cunha**, Analista Judiciária, Área Judiciária, A-02, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161462, da Vara do Trabalho de Imperatriz/MA para ter exercício na 5ª Vara do Trabalho de São Luís/MA;

2-**Thaisy Alliny Maia Chaves**, Analista Judiciária, Área Judiciária, A-02, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161468, da Vara do Trabalho de Presidente Dutra/MA para ter exercício na 4ª Vara do Trabalho de São Luís/MA;

3-**Luiz Sadoque de Lima Matos**, Analista Judiciário, Área Judiciária, A-02, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161459, da Vara do Trabalho de Bacabal/MA para ter exercício na 1ª Vara do Trabalho de São Luís/MA;

4-**Sandro Alvarez Trigo**, Analista Judiciário, Área Judiciária, A-02, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161501, da Vara do Trabalho de Barra do Corda/MA para ter exercício na Diretoria de Cadastramento Processual;

5-**Raimundo Araújo Melo Filho**, Analista Judiciário, Área Judiciária, A-02, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161466, da Vara do Trabalho de Pinheiro/MA para ter exercício na 4ª Vara do Trabalho de São Luís/MA;

6-**Daiane da Cunha Marques**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, A-02, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161513, da Vara do Trabalho de Pinheiro/ma para ter exercício na Secretaria de Coordenação Judiciária;

7-**Lanusa Tabosa do Nascimento**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, A-01, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161526, da Vara do Trabalho de Imperatriz/ma para ter exercício na Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

São Luís (MA), 27 de dezembro de 2010.

Júlio César Guimarães

## PORTARIA D.G Nº 815/2010

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no Ato G.P nº 113/2009, bem como o constante no PA-1048/2010,

**CONSIDERANDO** a realização de processo seletivo interno de remoção para preenchimento de vagas de lotação nas Varas do Trabalho localizadas no interior deste Estado, de que trata o PA-1051/2010,

**CONSIDERANDO** a nomeação de novos servidores em 13/12/2010, com posse coletiva prevista para o dia 14/01/2011,

## RESOLVE

Remover, a pedido, os servidores abaixo relacionados, com efeitos a contar de 01/03/2011, podendo o prazo ser prorrogado, no caso de descontinuidade dos serviços:

1-**Samuel Vilar Teixeira Benevides**, Analista Judiciária, Área Judiciária, A-01, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161518, da Vara do Trabalho de Pedreiras/ama para ter exercício na Vara do Trabalho de Bacabal/MA;

2-**Nainy Mendes de Melo**, Analista Judiciária, Área Judiciária do Quadro Permanente de Pessoal do TRT-18ª Região, ora removida para este TRT, matrícula nº 308161535, da 4ª Vara do Trabalho de São Luís/MA para ter exercício na Vara do Trabalho de Bacabal/MA;

3-**Camila Meira Vieira de Souza**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, A-01, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161601, da Vara do Trabalho de Presidente Dutra/MA para ter exercício na Vara do Trabalho de Imperatriz/MA;

4-**Ana Carolina Câmara de Oliveira Ferraz**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, A-01, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161602, da Vara do Trabalho de Balsas/MA para ter exercício na Vara do Trabalho de Açailândia/MA;

5-**Antonio Aluizio Souza da Silva**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, A-01, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161596, da Vara do Trabalho de Açailândia/MA para ter exercício na Vara do Trabalho de Imperatriz/MA;

6-**Luiza Helena Braga Xisto**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, A-01, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161599, da Vara do Trabalho de Pedreiras/MA para ter exercício na Vara do Trabalho de Pinheiro/MA;



# TRT 16ª REGIÃO

7-**Cristina Mara Damasceno dos Santos**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, A-01, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161612, da Vara do Trabalho de Balsas/MA para ter exercício na Vara do Trabalho de Presidente Dutra/MA.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís (MA), 27 de dezembro de 2010.

**Júlio César Guimarães**

## PORTARIA D.G Nº 816/2010

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o constante no Ato G.P nº 113/2009, bem como nos PA's-1048 e 1178/2010,

**CONSIDERANDO** que Vinicius Araújo Cedraz, enquanto ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal deste TRT, esteve lotado na Vara do Trabalho de Chapadinha no período de 29/10/2009 a 02/11/2011,

**CONSIDERANDO** que após seu desligamento deste TRT não houve preenchimento do claro de lotação na Vara do Trabalho de Chapadinha nem houve manifestação de servidores interessados em serem removidos para a referida VT como primeira opção no processo seletivo interno de remoção realizado por meio do PA-1051/2010,

### RESOLVE

Lotar **Vinicius Araújo Cedraz**, Analista Judiciário, Área Judiciária do Quadro Permanente de Pessoal do TRT-2ª Região, ora removido para este Tribunal, mediante permuta com a servidora Krishna Marianna Ribeiro Lira, na Vara do Trabalho de Chapadinha, com efeitos a contar de 07/01/2011.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís (MA), 29 de dezembro de 2010.

**JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**

## PORTARIA D.G Nº 817/2010

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no Ato G.P nº 113/2009, bem como o constante no PA-1048/2010,

**CONSIDERANDO** a realização de processo seletivo interno de remoção para preenchimento de claros de lotação nas Varas do Trabalho localizadas no interior deste Estado, de que trata o PA-1051/2010,

**CONSIDERANDO** a nomeação de novos servidores em 13/12/2010, com posse coletiva prevista para o dia 14/01/2011,

### RESOLVE

Remover, a pedido, **Rodrigo Ricardo Rodrigues dos Santos**, Analista Judiciário, Área Judiciária, A-05, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161059, da Vara do Trabalho de Chapadinha/MA para ter exercício na Vara do Trabalho de Caxias/MA, com efeitos a contar de 01/03/2011, podendo o prazo ser prorrogado, no caso de descontinuidade dos serviços.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís (MA), 30 de dezembro de 2010.

**Júlio César Guimarães**



## Alteração e Parcelamento de Férias

Face à delegação de competência, objeto da Portaria D.G. N.º 119/96, fica deferido os pedidos de alteração e parcelamento de férias aos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO ANTERIORMENTE MARCADO	PERÍODO ÚNICO	PERÍODO 1ª PARCELA	PERÍODO 2ª PARCELA	PERÍODO 3ª PARCELA
ANGELINA MOREIRA DE SOUSA COSTA	ANALISTA JUDICIÁRIO	2010	21/02/2011 a 05/03/2011			10/01/2011 a 22/01/2011	
ANGELINA MOREIRA DE SOUSA COSTA	ANALISTA JUDICIÁRIO	2011	04/07/2011 a 13/07/2011		24/01/2011 a 10/02/2011		
CARLOS MAGNO DE RESENDE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2010	08/12/2010 a 17/12/2010				11/04/2011 a 20/04/2011
CARLOS MAGNO DE RESENDE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2011	11/04/2011 a 20/04/2011		04/07/2011 a 13/07/2011		
CARLOS MAGNO DE RESENDE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2011	07/12/2011 a 16/12/2011				25/07/2011 a 03/08/2011
CASSIO MURILO MOREIRA SOUSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2010	15/03/2011 a 29/03/2011		09/02/2011 a 18/02/2011		
DOMINGOS SAVIO ARAUJO CHAGAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2010	15/08/2011 a 26/08/2011		21/02/2011 a 04/03/2011		
DOMINGOS SAVIO ARAUJO CHAGAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2010	12/09/2011 a 29/09/2011			21/03/2011 a 07/04/2011	
DOMINGOS SAVIO ARAUJO CHAGAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2011	17/10/2011 a 27/10/2011		02/05/2011 a 13/05/2011		
DOMINGOS SAVIO ARAUJO CHAGAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2011	07/11/2011 a 25/11/2011			23/05/2011 a 09/06/2011	
ELAINE MARIA DE SOUSA ARRUDA PEREIRA	REQUISITADO DO MUNICÍPIO	2010	08/12/2010 a 17/12/2010				17/01/2011 a 26/01/2011
ELBA MARINA ALVAREZ FONTENELE	ANALISTA JUDICIÁRIO	2010	14/02/2011 a 04/03/2011		25/04/2011 a 05/05/2011		
ELBA MARINA ALVAREZ FONTENELE	ANALISTA JUDICIÁRIO	2010	25/04/2011 a 05/05/2011			10/10/2011 a 28/10/2011	
EMILIA MILHOMEM MARTINS	REQUISITADO DO MUNICÍPIO	2010	03/05/2010 a 01/06/2010	04/02/2011 a 05/03/2011			
FABIOLA ANDREA NINA FARAY	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2010	08/12/2010 a 17/12/2010			17/01/2011 a 26/01/2011	
FRANCISCO ANTONIO SOUSA BRANDES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2011	04/07/2011 a 23/07/2011		17/01/2011 a 26/01/2011		
GABRIELA CARVALHO GASPAR DE BARROS BELLO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2011	10/01/2011 a 19/01/2011		gozo oportuno		
ISANILDA RODRIGUES DIAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2011	20/06/2011 a 29/06/2011			22/06/2011 a 01/07/2011	
ISANILDA RODRIGUES DIAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2011	07/12/2011 a 16/12/2011				09/12/2011 a 18/12/2011
JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ARAÚJO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2010	13/07/2011 a 27/07/2011		01/02/2011 a 11/02/2011		
JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ARAÚJO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2010	13/10/2011 a 27/10/2011			15/08/2011 a 02/09/2011	
JOSÉ WENCESLAU ALCANTARA FERNANDES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2010	14/02/2011 a 25/02/2011	10/01/2011 a 08/02/2011			
MAICKEL ROBERTO NEITZKE	ANALISTA JUDICIÁRIO	2011	20/06/2011 a 29/06/2011		14/03/2011 a 23/03/2011		
PAULA RAVENALA BRANDÃO MALTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2011	12/09/2011 a 21/09/2011	01/09/2011 a 30/09/2011			
ROSIEL BARBOSA E SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO	2011	23/02/2011 a 04/03/2011		16/03/2011 a 25/03/2011		
WANDA CRISTINA COSTA PORTO	ANALISTA JUDICIÁRIO	2010	04/12/2010 a 17/12/2010			07/02/2011 a 20/02/2011	
WANDA CRISTINA COSTA PORTO	ANALISTA JUDICIÁRIO	2011	07/02/2011 a 21/02/2011		03/10/2011 a 17/10/2011		
WANDA CRISTINA COSTA PORTO	ANALISTA JUDICIÁRIO	2011	03/10/2011 a 17/10/2011			gozo oportuno	



# TRT 16ª REGIÃO

## Concessão e Parcelamento de Férias

Face à delegação de competência, objeto da Portaria D.G. N.º 119/96 ficam deferido os pedidos de concessão e parcelamento de férias aos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO ÚNICO	PERÍODO 1ª PARCELA	PERÍODO 2ª PARCELA	PERÍODO 3ª PARCELA
ALEXSANDRO DE CASTRO CASTELO BRANCO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2010		07/02/2011 a 16/02/2011	09/05/2011 a 18/05/2011	13/06/2011 a 22/06/2011
EMILIA MILHOMEM MARTINS	REQUISITADO DO MUNICÍPIO	2011	04/04/2011 a 03/05/2011			
PAULO NUNES DE MELO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2011		07/01/2011 a 16/01/2011		
PAULO SANTOS MAGALHAES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2011		10/03/2011 a 19/03/2011	03/11/2011 a 12/11/2011	
RONALDO LUIS OLIVEIRA SILVA	SERVIDOR REMOVIDO PARA ESTE TRIBUNAL	2011		31/01/2011 a 09/02/2011		
ROSEANE ABREU BARROS	ANALISTA JUDICIÁRIO	2011		23/02/2011 a 04/03/2011	13/06/2011 a 22/06/2011	17/10/2011 a 26/10/2011

## Licença para Tratamento de Saúde

### SERVIDORES

Nº	NOME	PERÍODO	PRÓPRIA	ACOMP.	HOMOL.	PROPOSTA	AMPARO LEGAL
1	Afonso Jose S. Coelho	15 a 17/12/10	X		X		Art. 202 Lei 8112/90
2	Alessandra Magalhães Soares	05 a 08/12/10		X	X		Art. 83 Lei 8112/90
3	Alessandra Vieira Cesar Borges	30/11/10	X		X		Art. 202 Lei 8112/90
4	Alessandra Vieira Cesar Borges	01/12/10	X			X	Art. 82 Lei 8112/90
5	Aurana Machado da Ponte	01 a 07/12/10	X		X		Art. 75 Dec. 3048/9
6	Conceição de Maria Brito	07 a 10/12/10	X		X		Art. 202 Lei 8112/90
7	Domingos Carlos S. Neto	07 a 17/10/10	X		X		Art. 202 Lei 8112/90
8	Elisa Teles Kup	07/12/10	X			X	Art. 202 Lei 8112/90
9	Fernanda da Rocha Sousa	16/12/10	X		X		Art. 202 Lei 8112/90
10	Fernanda da Rocha Souza	07/12/10	X			X	Art. 202 Lei 8112/90
11	Flor de Maria Pereira Lara	07/12/10	X			X	Art. 202 Lei 8112/90
12	Gecilene Maria Carneiro Amaral	13 a 17/12/10	X		X		Art. 82 Lei 8112/90
13	Gisélia Castro Silva	07 a 14/12/10	X		X		Art. 75 Dec. 3048/9
14	Jackson Roger Queiros Nogueira	12/11/10	X		X		Art. 202 Lei 8112/90
15	Jackson Roger Queiros Nogueira	19/11/10	X		X		Art. 82 Lei 8112/90
16	Jackson Roger Queiros Nogueira	26/11/10	X		X		Art. 82 Lei 8112/90
17	Jandilma Teresa Gomes Ferreira	10 a 17/12/10	X		X		Art. 202 Lei 8112/90
18	Jose Ribamar Santos	03/12/10	X			X	Art. 82 Lei 8112/90
19	Kelrre dos Reis Araujo	07/12/10	X			X	Art. 202 Lei 8112/90
20	Leonel Carneiro Pereira	07 e 08/10/10	X			X	Art. 202 Lei 8112/90
21	Luana Cunha Duarte de Sousa	02/12/10	X		X		Art. 202 Lei 8112/90
22	Luana Marques de Farias	09/12/10	X		X		Art. 202 Lei 8112/90
23	Luis Alberto Matos Dias	10/12/10	X		X		Art. 202 Lei 8112/90
24	Luis Alberto S. Lima	01/12/10	X		X		Art. 202 Lei 8112/90
	Luiza Helena da Silva Braga Xisto	02 a 07/12/10	X		X		Art. 75 Dec. 3048/9
25	Maria do Nascimento Oliveira Marinho	29/11 a 29/12/10	X		X		Art. 202 Lei 8112/90



# TRT 16ª REGIÃO

26	Maria do Perpetuo Socorro Oliveira Silva	13/12/10	X			X	Art. 202 Lei 8112/90
27	Maria Goreth Muniz Correa	14/12/10		X	X		Art. 83 Lei 8112/90
28	Maria Helena pinheiro Belo	01/12/10	X			X	Art. 202 Lei 8112/90
29	Maria Lucia Guterres Costa	09/12/10	X		X		Art. 202 Lei 8112/90
30	Maria Teresa Rodrigues Araujo	07/12/10	X			X	Art. 202 Lei 8112/90
31	Maria Zeneide de Oliveira Santos	29/11 a 03/12/10	X		X		Art. 75 De. 3048/9
32	Martha Morani Campos Duailibe	10/12/10	X			X	Art. 75 Dc. 3048/9
33	Morania Maria Gusmão Sousa	30/11 e 01/12/10	X		X		Art. 75 ec. 3048/9
34	Nayana Cavalcanti M.S. Rocha	15 a 17/12/10	X			X	Art. 202 Lei 8112/90
35	Patrícia Vasconcelos Almeida	03/12/10	X			X	Art. 202 Lei 8112/90
36	Paulo Rocha Pereira	09 a 18/12/10		X	X		Art. 83 Lei 8112/90
37	Polyana Silva Farias Lauande	01 e 02/12/10	X			X	Art. 202 Lei 8112/90
38	Raimundo Bacelar Neto	04 a 19/12/10	X		X		Art. 82 Lei 8112/90
39	Regina Irene Arozo M. Gonzáles	15 a 17/12/10		X	X		Art. 83 Lei 8112/90
40	Reislinda de Jesus Silva Ramos	01 a 04/12/10	X		X		Art. 75 Dec. 3048/9
41	Sandra Maria da Silva F. Feitosa	17/12/10	X		X		Art. 202 Lei 8112/90
42	Sandra Maria S. França Feitosa	07 a 16/12/10	X		X		Art. 82 Lei 8112/90
43	Teresa Cristina Oliveira Lima Ferraz	06/12/10	X		X		Art. 202 Lei 8112/90
44	Teresa Cristina Oliveira Lima Ferraz	07/12/10	X			X	Art. 202 Lei 8112/90

## MAGISTRADOS

01	Noelia Maria Cavalcante M. S. Rocha	15 a 17/12/10	X			X	Art. 69/LOMAN
02	Gerson de Oliveira Costa Filho	17 a 20/12/10	X		X		Art. 69/LOMAN

## Licença Maternidade

Face delegação de competência, objeto do art.2º, letra "h", do Ato G.P nº 113/2009, ficam deferidos pelo Diretor-Geral os pedidos de licença maternidade às seguintes servidoras:

PA	SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
1321/2010	Fernanda da Rocha Souza	Analista Judiciária, Área Judiciária	23/12/2010 a 21/04/2011

## Prorrogação de Licença Maternidade

Face delegação de competência, objeto do art.2º, letra "h", do Ato G.P nº 113/2009, ficam deferidos pelo Diretor-Geral os pedidos de prorrogação de licença maternidade às seguintes servidoras:

PA	SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
1321/10	Fernanda da Rocha Souza	Analista Judiciária, Área Judiciária	22/04 a 20/06/2011



## Interrupção de Férias

Face à delegação de competência, de acordo com o Art. 80, da Lei 8.112/90, ficam deferidos os pedidos de interrupção de férias ao seguinte servidor:

SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO ANTERIOR	INTERRUPÇÃO	PERÍODO COMPLEMENTAR
MARCOS PIRES COSTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2010	29/11/2010 a 17/12/2010	06/12/2010 a 17/12/2010	Gozo oportuno

## Averbação de Tempo de Contribuição

Face delegação de competência, objeto do art.2º, letra "f", do Ato G.P nº 113/2009, ficam deferidos pelo Diretor-Geral os pedidos de averbação de tempo de contribuição aos seguintes servidores:

PA	SERVIDOR	CARGO	TEMPO AVERBADO	EFEITOS
1262/10	Yona Grace Sousa Barbosa	Técnico Judiciário - Área Administrativa	455 dias = 01 ano e 03 meses	Aposentadoria e disponibilidade
1263/10	Jairo Campelo Vieira	Analista Judiciária - Área Judiciária	4.845 dias = 13 anos, 03 meses e 10 dias	Aposentadoria e disponibilidade
1266/10	Ronald Silva Serrão	Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação	367 dias = 01 ano e 02 dias	Todos os fins
1266/10	Ronald Silva Serrão	Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação	924 dias = 02 anos, 06 meses e 14 dias	Aposentadoria e disponibilidade
1291/10	Marcus Vinicius de Lima Falcão	Técnico Judiciário - Área Administrativa	1612 dias = 04 anos, 05 meses e 02 dias	Aposentadoria e disponibilidade

## Inclusão de Dependente para Fins de Abatimento no Imposto de Renda

Face delegação de competência, objeto do art.2º, letra "f", do Ato G.P nº 113/2009, ficam deferidos pelo Diretor-Geral os pedidos de inclusão de dependentes para fins de abatimento no imposto de renda retido na fonte aos seguintes servidores:

PA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	DEPENDENTE	PARENTESCO
1250/10	Jefferson Ricardo Coelho Costa	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Rosangela Oliveira Costa	Cônjuge
1255/10	Maria Elisabete de Sousa Barbosa	Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Biblioteconomia	Maria Luiza Dias Barbosa da Cunha	Menor sob guarda



## Exclusão de Dependente para Fins de Abatimento no Imposto de Renda

Face delegação de competência, objeto do art.2º, letra "i", do Ato G.P nº 113/2009, fica deferido pelo Diretor-Geral o pedido de exclusão de dependente para fins de abatimento no imposto de renda retido na fonte ao seguinte servidor:

PA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	DEPENDENTE	PARENTESCO
293/06	Marcos Moura Silva	Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados	Antonia Solange Lobo de Oliveira Silva	Cônjuge

## Afastamento por Motivo de Casamento

Face delegação de competência, objeto do art.2º, letra "h", do Ato G.P nº 113/2009, ficam deferidos pelo Diretor-Geral os pedidos de afastamento por motivo de casamento aos seguintes servidores:

PA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
1226/10	Tânia Maria Matos Filho	Analista Judiciária - Área Judiciária	17 a 24/11/2010
1241/10	Luiz Eduardo Rodrigues Lima	Analista Judiciário - Área Judiciária	20 a 27/11/2010
1249/10	Jefferson Ricardo Coelho Costa	Técnico Judiciário - Área Administrativa	18 a 25/11/2010
1289/10	Manoel Miranda Júnior	Requisitado do Estado do Maranhão/ Diretor da Secretaria de Coordenação Administrativa	13 a 20/11/2010
1290/10	Luiza Helena Braga Xisto	Técnico Judiciário - Área Administrativa	10 a 17/12/2010
1297/10	Ciro Ibiapina Cardoso	Analista Judiciário - Área Judiciária	04 a 11/12/2010



## Portarias do Fórum "Astolfo Serra"

PORTARIA GDFAS nº. 023/2010

São Luís (MA), 01 de dezembro de 2010.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DIRETOR DO FÓRUM "ASTOLFO SERRA", DR. AMÍLCAR GONÇALVES ROCHA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Excelentíssima Senhora Dra. ROBERTA DE MELO CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da 16ª Região, lotada na 2ª Vara do Trabalho de São Luís – MA, exercendo as funções do Juízo Auxiliar de Execução – JAEX de São Luís – MA, para ser a Juíza plantonista do Leilão Judicial a ser realizado no dia 09 de dezembro do ano em curso, às 9:30 horas, na VIP Leilão, localizada na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, BR 135, nº.: 05, KM 07, Quadra C, Módulo 01 - Distrito Industrial – Bairro Maracanã - São Luís/MA (Ao lado da Caterpillar).

A Juíza designada deverá se fazer presente no local, na data e hora já marcadas, tendo atuação sob todos os processos incluídos no Leilão, com competência para resolver todos os incidentes processuais.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se no Diário de Justiça e no Boletim Interno Eletrônico.

Afixem-se nos murais deste Fórum, devendo ser encaminhada cópia desta Portaria à Magistrada interessada, às Varas, Juízo Auxiliar de Execuções, Presidência, Diretoria de Pessoal, Diretoria Geral, OAB/MA, Secretaria de Coordenação Judiciária e Secretaria de Coordenação Administrativa e Capacitação deste Tribunal.

**DR. AMÍLCAR GONÇALVES ROCHA**

Juiz Diretor do Fórum "Astolfo Serra" – São Luís/MA.

PORTARIA GDFAS nº. 024/2010

São Luís (MA), 06 de dezembro de 2010.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DIRETOR DO FÓRUM "ASTOLFO SERRA", DR. AMÍLCAR GONÇALVES ROCHA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:****REVOGAR** a Portaria GDFAS nº. 023/2010, datada de 01 de dezembro de 2010.

**DESIGNAR** a Excelentíssima Senhora Dra. MÁRCIA SUELY CORRÊA MORAES, Juíza do Trabalho Substituta da 16ª Região, lotada na 5ª Vara do Trabalho de São Luís – MA, exercendo as funções do Juízo Auxiliar de Execução – JAEX de São Luís – MA, para ser a Juíza plantonista do Leilão Judicial a ser realizado no dia 09 de dezembro do ano em curso, às 9:30 horas, na VIP Leilão, localizada na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, BR 135, nº.: 05, KM 07, Quadra C, Módulo 01 - Distrito Industrial – Bairro Maracanã - São Luís/MA (Ao lado da Caterpillar).

A Juíza designada deverá se fazer presente no local, na data e hora já marcadas, tendo atuação sob todos os processos incluídos no Leilão, com competência para resolver todos os incidentes processuais.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se no Diário de Justiça e no Boletim Interno Eletrônico.

Afixem-se nos murais deste Fórum, devendo ser encaminhada cópia desta Portaria à Magistrada interessada, às Varas, Juízo Auxiliar de Execuções, CEMAN, Presidência, Diretoria de Pessoal, Diretoria Geral, OAB/MA, Secretaria de Coordenação Judiciária e Secretaria de Coordenação Administrativa e Capacitação deste Tribunal.

**AMÍLCAR GONÇALVES ROCHA**

Juiz Diretor do Fórum "Astolfo Serra" – São Luís/MA.

PORTARIA GDFAS/DIST. nº. 022/2010.

São Luís (MA), 25 de novembro de 2010.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR AMÍLCAR GONÇALVES ROCHA, JUIZ DIRETOR DO FÓRUM "ASTOLFO SERRA", no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 3º, do ATO GP nº.137/2005 e RA nº. 163/2005,**RESOLVE:**

FIXAR a Escala dos Juizes e Servidores de Plantão da Diretoria do Fórum "Astolfo Serra", Setor de Distribuição dos Feitos Trabalhistas de São Luís, para o mês de **DEZEMBRO** de 2010, no período do **Recesso Forense**, durante os dias: **20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31**, entre 13:00 e 18:00 horas, na seguinte ordem:

DATA DO PLANTÃO	JUIZ(A) E SERVIDOR(A)	SETOR
20/12/2010 – SEGUNDA - FEIRA	-	4º VTSL
JUIZ(A)	Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro	"
DIRETOR(A)	Ana Maria Cordeiro Mendes	"



# TRT 16ª REGIÃO

SERVIDOR(A)	Josiane Maria Miranda Silva Calvet	DISTSL
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	Iarle de Fátima Gomes Vasconcelos	CEMAN
21/12/2010 – TERÇA - FEIRA	-	4ª VTSL
JUIZ(A)	Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro	"
DIRETOR(A)	Ana Maria Cordeiro Mendes	"
SERVIDOR(A)	Josiane Maria Miranda Silva Calvet	DISTSL
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	Iarle de Fátima Gomes Vasconcelos	CEMAN
22/12/2010 – QUARTA - FEIRA	-	4ª VTSL
JUIZ (A)	Nelson Robson Costa de Souza	"
DIRETOR (A)	Ana Maria Cordeiro Mendes	"
SERVIDOR(A)	Clécia de Jesus Oliveira Batista	DISTSL
OFICIAL (A) DE JUSTIÇA	Izabel Sena de Sousa Ramos	CEMAN
23/12/2010 – QUINTA - FEIRA	-	4ª VTSL
JUIZ(A)	Nelson Robson Costa de Souza	"
DIRETOR(A)	Ana Maria Cordeiro Mendes	"
SERVIDOR(A)	Clécia de Jesus Oliveira Batista	DISTSL
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	Izabel Sena de Sousa Ramos	CEMAN
24/12/2010 – SEXTA - FEIRA	-	4ª VTSL
JUIZ(A)	Nelson Robson Costa de Souza	"
DIRETOR(A)	Ana Maria Cordeiro Mendes	"
SERVIDOR(A)	Agnaldo Câmara Costa	DISTSL
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	Edsel Édson Brito Júnior	CEMAN
27/12/2010 – SEGUNDA - FEIRA	-	5ª VTSL
JUIZ(A)	Márcia Suely Corrêa Moraes	"
DIRETOR(A)	Pollyanna Silva Freire Lauande	"
SERVIDOR(A)	Maria Helena Ferreira Torreão	DISTSL
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	Maria do Socorro M. C. de Oliveira	CEMAN
28/12/2010 – TERÇA - FEIRA	-	6ª VTSL
JUIZ(A)	Carlos Gustavo Brito Castro	"
DIRETOR(A)	Maria do Socorro Pinho Coimbra	"
SERVIDOR(A)	Maria Helena Ferreira Torreão	DISTSL
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	Raimundo Nonato Galvão de Lima	CEMAN
29/12/2010 – QUARTA - FEIRA	-	6ª VTSL
JUIZ (A)	Carlos Gustavo Brito Castro	"
DIRETOR (A)	Maria do Socorro Pinho Coimbra	"
SERVIDOR(A)	Marilda Amorim Pereira de Sousa	DISTSL
OFICIAL (A) DE JUSTIÇA	Raimundo Nonato Galvão de Lima	CEMAN
30/12/2010 – QUINTA - FEIRA	-	6ª VTSL
JUIZ(A)	Carlos Gustavo Brito Castro	"
DIRETOR(A)	Maria do Socorro Pinho Coimbra	"
SERVIDOR(A)	Marilda Amorim Pereira de Sousa	DISTSL
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	Renata Cristina Amaral da Silva	CEMAN
31/12/2010 – SEXTA - FEIRA	-	6ª VTSL
JUIZ(A)	Carlos Gustavo Brito Castro	"
DIRETOR(A)	Maria do Socorro Pinho Coimbra	"
SERVIDOR(A)	Agnaldo Câmara Costa	DISTSL
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	Renata Cristina Amaral da Silva	CEMAN

Diante da suspensão dos prazos processuais determinada por Ato G.P., serão recebidas apenas

petições emergenciais;

O plantão nas Varas Trabalhistas destina-se exclusivamente à apreciação de pedidos referentes a bloqueio *on line* incorreto de conta bancária, de mandados de segurança contra ato praticado pela DRT e que envolva dano pecuniário de natureza urgente e pedidos emergenciais diversos passíveis de causar danos à vida ou à liberdade de locomoção, quando o exame de medidas de caráter urgente tem a finalidade exclusiva de evitar perecimento de direitos, assegurar liberdade de locomoção ou impedir risco à vida de pessoas;

As petições poderão ser dirigidas por fax nº.s: (0\_98 2109 - 9433 e 0\_98 2109 - 9517) ou protocoladas pessoalmente no Protocolo do TRT, no horário de 13:00 às 18:00 horas, à exceção dos dias 24 e 31/12/2010, que será das 8:00 às 12:30 horas;

Em cada dia útil do referido período haverá uma equipe de apoio indicada no art. 3º, do Ato GP, composta por 01 (um) Juiz do Trabalho, 02 (dois) Servidores de Secretaria das Varas e 01 (um) Oficial de Justiça que ficará sediado no Protocolo do tribunal;

As petições referentes a ações novas serão distribuídas à Vara de plantão;

As petições de mero encaminhamento serão dirigidas à Vara onde corre o processo, sendo recebidas pelos servidores de plantão e submetidas à apreciação do juiz plantonista;

O celular do juiz plantonista é (098) 8864 -1082;

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se no Diário da Justiça e no Boletim Interno Eletrônico;

Afixem-se nos murais deste Fórum, devendo ser encaminhada cópia desta Portaria aos Magistrados interessados, às Varas Trabalhistas, Presidência, Diretoria de Pessoal, Diretoria Geral, Secretaria de Coordenação Judiciária, OAB e Secretaria de Coordenação Administrativa e Capacitação deste Tribunal.

**DR. AMÍLCAR GONÇALVES ROCHA**  
Juiz Diretor do Fórum "Astolfo Serra"



# TRT 16ª REGIÃO

PORTARIA GDFAS/DIST. n.º 026/2010).

São Luís (MA), 14 de dezembro de 2010.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR AMÍLCAR GONÇALVES ROCHA, JUIZ DIRETOR DO FÓRUM "ASTOLFO SERRA", no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 3º, do ATO GP n.º.137/2005 e RA n.º. 163/2005,

**RESOLVE:**

FIXAR a Escala dos Juizes e Servidores de Plantão da Diretoria do Fórum "Astolfo Serra", Setor de Distribuição dos Feitos Trabalhistas de São Luís, para o mês de **JANEIRO** de 2011, no período do **Recesso Forense**, durante os dias: **03, 04, 05 e 06**, entre **13:00 e 18:00** horas, na seguinte ordem:

DATA DO PLANTÃO	JUIZ (A) E SERVIDOR (A)	SETOR
<b>03/01/2011 – SEGUNDA - FEIRA</b>	–	<b>1ª VTSL</b>
JUIZ (A)	Liliane de lima Silva	"
DIRETOR (A)	Marcos Aurélio B. dos Santos	"
SERVIDOR (A)	<b>Agnaldo Câmara Costa</b>	<b>DISTSL</b>
OFICIAL (A) DE JUSTIÇA	Alysson Frank de Castro e Sousa	<b>CEMAN</b>
<b>04/01/2011 – TERÇA - FEIRA</b>	–	<b>2ª VTSL</b>
JUIZ (A)	<b>Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes</b>	"
DIRETOR (A)	<b>Ubiratan do Pindaré Almeida Sousa</b>	"
SERVIDOR (A)	Maria das Dores Maia Couto	<b>DISTSL</b>
OFICIAL (A) DE JUSTIÇA	Alysson Frank de Castro e Sousa	<b>CEMAN</b>
<b>05/01/2011 – QUARTA - FEIRA</b>	–	<b>2ª VTSL</b>
JUIZ (A)	<b>Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes</b>	"
DIRETOR (A)	<b>Ubiratan do Pindaré Almeida Sousa</b>	"
SERVIDOR (A)	Marilda Amorim P. de Sousa	<b>DISTSL</b>
OFICIAL (A) DE JUSTIÇA	<b>Alysson Frank de Castro e Sousa</b>	<b>CEMAN</b>
<b>06/01/2011 – QUINTA - FEIRA</b>	–	<b>2ª VTSL</b>
JUIZ (A)	<b>Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes</b>	"
DIRETOR (A)	<b>Ubiratan do Pindaré Almeida Sousa</b>	"
SERVIDOR (A)	Marilda Amorim P. de Sousa	<b>DISTSL</b>
OFICIAL (A) DE JUSTIÇA	<b>Alysson Frank de Castro e Sousa</b>	<b>CEMAN</b>

Diante da suspensão dos prazos processuais determinada por Ato GPTRT16, serão recebidas apenas petições emergenciais;

O plantão nas Varas Trabalhistas destina-se exclusivamente à apreciação de pedidos referentes a bloqueio *on line* incorreto de conta bancária, de mandados de segurança contra ato praticado pela DRT e que envolva dano pecuniário de natureza urgente e pedidos emergenciais diversos passíveis de causar danos à vida ou à liberdade de locomoção, quando o exame de medidas de caráter urgente tem a finalidade exclusiva de evitar perecimento de direitos, assegurar liberdade de locomoção ou impedir risco à vida de pessoas;

As petições poderão ser dirigidas por fax n.º.s: (0\_98 2109 - 9433 e 0\_98 2109 - 9517) ou protocoladas pessoalmente no Protocolo do TRT, no horário de 13:00 às 18:00 horas;

Em cada dia útil do referido período haverá uma equipe de apoio indicada no Ato GPTRT16, composta por 01 (um) Juiz do Trabalho, 02 (dois) Servidores de Secretaria das Varas e 01 (um) Oficial de Justiça que ficará sediado no Protocolo do tribunal;

As petições referentes a ações novas serão distribuídas à Vara de plantão;

As petições de mero encaminhamento serão dirigidas à Vara onde corre o processo, sendo recebidas pelos servidores de plantão e submetidas à apreciação do juiz plantonista;

O celular do juiz plantonista é (098) 8864 -1082;

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se no Diário da Justiça e no Boletim Interno Eletrônico;

Afixem-se nos murais deste Fórum, devendo ser encaminhada cópia desta Portaria aos Magistrados interessados, às Varas Trabalhistas, Juízo de Execução, CEMAN, Distribuição dos Feitos Trabalhistas, OAB, Presidência, Diretoria de Pessoal, Diretoria Geral, Secretaria de Coordenação Judiciária e Secretaria de Coordenação Administrativa e Capacitação deste Tribunal.

**AMÍLCAR GONÇALVES ROCHA**  
Juiz Diretor do Fórum "Astolfo Serra"